

2022

## Índice de Situação Previdenciária

Ministério do Trabalho e Previdência

Secretária de Previdência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP  
Secretaria de Previdência - SPREV  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS

O Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS<sup>1</sup> é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS tendo por base as informações encaminhadas pelos entes federativos até 31 de julho de cada ano por meio do CADPREV e do SICONFI.

Para mais informações, acesse:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

---

<sup>1</sup> Antes denominado “indicador”.

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>6</b>
<b>2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020</b>	<b>10</b>
<b>3. Divisão dos RPPS em Grupos</b>	<b>13</b>
Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica	13
Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica	15
Gráfico 1: Quantidade de beneficiários por região geográfica	16
Gráfico 2: Quantidades e participação por tipo de beneficiários por região geográfica	16
<b>4. Indicadores parciais e pontuação do Índice de Situação Previdenciária</b>	<b>17</b>
<b>4.1 Indicador de Regularidade</b>	<b>18</b>
Tabela 3: Tercis utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade	20
Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo	20
Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF	21
Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região	21
Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total em 2019 a 2021	22
<b>4.2 Indicador de Envio de Informações</b>	<b>22</b>
Tabela 8: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações	23
Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo	23
Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF	24
Tabela 11: Percentual de envio do DRAA 2022 por região e grupo	24
Tabela 12: Percentual de envio do DPIN 2022 por região e grupo	24
Tabela 13: Percentual de envio do DAIR 2021 por região e grupo	25
Tabela 14: Percentual de envio do DIPR 2021 por região e grupo	25
Tabela 15: Percentual de envio do RREO 2021 por região e grupo	25
Tabela 16: Percentual de envio da MSC 2021 por região e grupo	25
Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos	26
Gráfico 4: Percentual de envio de demonstrativos por região	26
<b>4.3 Indicador de Modernização da Gestão</b>	<b>27</b>
Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo	28
Tabela 18: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica	28
Gráfico 5: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF	29
<b>4.4 Indicador de Suficiência Financeira</b>	<b>29</b>
Tabela 19: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira	31
Tabela 20: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo	31
Tabela 21: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF	31
Tabela 22: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região	32
<b>4.5 Indicador de Acumulação de Recursos</b>	<b>32</b>
Tabela 23: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos	33
Tabela 24: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo	34
Tabela 25: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF	34
Tabela 26: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região	35
<b>4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários</b>	<b>35</b>
Tabela 27: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	36
Tabela 28: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo	36
Tabela 29: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF	37
Tabela 30: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região	37
<b>5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS</b>	<b>38</b>
Quadro 1: Gestão e Transparência	38
Quadro 2: Situação Financeira	38
Quadro 3: Situação Atuarial	39
Quadro 4: Classificação final do ISP	39
<b>6. Resultados</b>	<b>40</b>
Tabela 31: Classificação final por grupo e subgrupo	40
Tabela 32: Percentual de entes por UF e classificação	41
Tabela 33: Total de entes por UF e classificação	42

Tabela 34: Distribuição percentual das classificações finais por UF	43
Tabela 35: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	43
Tabela 36: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	44
Tabela 37: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	44
Tabela 38: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 39: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 40: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 41: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal	47
<b>7. Impactos da Judicialização do CRP</b>	<b>48</b>
Tabela 42: Classificação final por grupo e subgrupo e status do CRP	48
Gráfico 6: Comparativo da quantidade de entes com CRP judicial e administrativo e por status de validade	49
Tabela 43: Número de entes por tipo de CRP e status de validade	49
Gráfico 7: Comparativo do percentual de entes com CRP judicial versus CRP Administrativo e vencidos por classificação do ISP-RPPS	50
Gráfico 8: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	50
Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	51
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	51
Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	52
Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	52
<b>8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão</b>	<b>53</b>
Gráfico 13: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte	53
Gráfico 14: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte	54
Gráfico 15: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte	55
<b>9. Comparativo ISP 2021 <i>versus</i> ISP 2022</b>	<b>56</b>
Tabela 44: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência	56
Tabela 45: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez	56
Tabela 46: Comparativo de Classificação em Atuária	56
Tabela 47: Comparativo de Classificação no Índice de Situação Previdenciária	56
Tabela 48: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal ISP 2021 <i>versus</i> ISP 2022	57
Tabela 49: Comparativo de entes com classificação A no ISP 2021 <i>versus</i> ISP 2022	58
<b>10. Apontamentos</b>	<b>59</b>
Tabela 50: Número de entes por nível de certificação no programa Pró-Gestão	59
<b>11. Perfil Atuarial</b>	<b>60</b>

## Nota de Esclarecimento

O sistema de cálculo do Índice de Situação Previdenciária, quando da sua execução, deixou de contemplar o prazo estendido para envio do Demonstrativo da Política de Investimentos estabelecido pela Portaria MTP nº 1.055, de 31 de dezembro de 2021. Por este motivo, o critério *Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS* foi excluído do cálculo como forma de não causar prejuízo na pontuação de nenhum ente.

Alguns entes, cujo DRAA inicialmente foi enviado de forma provisória, com posterior envio definitivo, tiveram a quantidade de beneficiários somadas indevidamente. O erro, verificado no resultado preliminar do ISP-RPPS, distorcia o resultado preliminar divulgado, uma vez que, o número de beneficiários é utilizado na formação de grupos e subgrupos.

A quantidade de segurados e beneficiários dos regimes é o que os posiciona em grupos e subgrupos, tendo como parâmetros a mediana e o percentil 0,95 (os 5% maiores RPPS em número de beneficiários) da amostra. A correção da dupla contagem destes entes teve como consequência a alteração na mediana e no percentil 0,95 da amostra e, por isso, alguns entes foram movimentados entre grupos e subgrupos. Ao mudar de porte e maturidade, o resultado apresentado nos indicadores passou a ser comparado com o grupo/subgrupo correto, o que, em alguns casos, impactou na mudança de classificação de alguns entes.

A divisão por grupos e subgrupos é essencial para a metodologia do ISP-RPPS. À exceção do Indicador de Melhoria da Gestão, as notas atribuídas a cada indicador parcial levam em consideração os dados dos indicadores parciais para o RPPS do grupo ou subgrupo. A partir disso, os RPPS são comparados somente entre aqueles do mesmo grupo ou subgrupo, ou seja, são comparados apenas entre si, o que resulta na obtenção das notas "A", "B" ou "C". Deste modo, explica-se a mudança de classificação de alguns entes do ISP, diferentemente do que havia sido divulgado preliminarmente.

## 1. Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituídos pelos entes federativos para dar cobertura a servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como a membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas, devem ser organizados de forma a cumprir os princípios do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial e as normas gerais aplicáveis a esses regimes, previstas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A Lei nº 9.717, de 1998, atribuiu ao Ministério da Previdência Social a competência para orientar, fiscalizar, supervisionar e acompanhar os RPPS, para estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais para seu cumprimento, para receber, na forma, na periodicidade e nos critérios por ele definidos, dados e informações sobre esses regimes e seus segurados. Atualmente, essas competências são exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), conforme Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022.

O Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) foi instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que acrescentou o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, prevendo, entre as competências da SPREV relacionadas aos RPPS, a divulgação do ISP, bem como de sua composição, metodologia de aferição e periodicidade em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

O parágrafo único desse artigo, também incluído pela Portaria MF nº 01, de 2017, previa que o ISP-RPPS seria calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, *“dos documentos previstos no inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, 10 de julho de 2008, fornecidos com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e dos relatórios, informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”*.

A primeira composição, metodologia de aferição e periodicidade do ISP-RPPS foram aprovadas pela SPREV por meio da Portaria SPREV/MF nº 10, de 08 de setembro 2017, publicada em 12 de setembro de 2017, na forma da Nota Técnica SEI nº 01/2017/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV/MF, de 06 de setembro de 2017, com a divulgação do Relatório ISP-RPPS 2017-01. Posteriormente, foram divulgados os relatórios do ISP-RPPS 2017-02 e do ISP-RPPS 2018-01<sup>2</sup>.

O ISP-RPPS de 2019 foi reformulado, passando a incorporar o **perfil de risco atuarial**, conforme era previsto no § 1º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018<sup>3</sup>, e, por conseguinte, a utilizar a classificação obtida no **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS**, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015. Atualmente, o perfil de risco atuarial e o Pró-Gestão são previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

---

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

<sup>3</sup> A Instrução Normativa SPREV nº 01, de 23 de agosto de 2019, que passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada nos indicadores do ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos entes federativos definidos para esse indicador.

A reformulação do ISP-RPPS teve por base significativo avanço no que se refere à sua regulação. A Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2020, passou a estabelecer, de forma expressa, a composição e a metodologia de aferição do indicador, detalhando os procedimentos a serem aplicados no cálculo e assim, garantindo ainda maior transparência e segurança ao indicador.

Com a publicação da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que entrou em vigor em 1º de julho de 2022, houve a consolidação dos atos normativos editados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que contém, com amparo no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, os parâmetros, diretrizes e critérios de organização e funcionamento dos RPPS. A Portaria MTP nº 1.467, de 2022, revogou a Portaria MPS nº 402, de 2008, e, em substituição ao inciso V do art. 30 que tratava do ISP passou a conter um capítulo específico sobre o “Índice de Situação Previdenciária” com as seguintes normas:

“Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente **segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.**

§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.” **Grifos nossos.**

Houve uma alteração da nomenclatura para ‘índice’ ao invés de indicador, pois tecnicamente um índice é o produto/resultado de uma cesta de indicadores, como é o caso do ISP.

Além disso, essa Portaria do MTP ressalta que a alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS somente poderá ser realizada no período após 3 (três) anos de sua última alteração e se for autorizada em ato da SPREV. Importante frisar que a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, não revogou a Portaria SPREV, sendo esse ato da SPREV o que continua a divulgar “conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade” do ISP. Assim, o ISP de 2022 foi calculado a partir da metodologia e forma de apuração previstas na Portaria nº 14.762, de 2020.

Este Relatório apresenta uma visão geral dos resultados e o detalhamento da composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS-2022, que é **relativo aos dados dos RPPS de 2021**.

Quanto ao período de posição dos dados do ISP-RPPS-2022, foram tomados como referência para os cálculos dos indicadores, os seguintes demonstrativos, encaminhados pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) até 31 de julho de 2022:

- a) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA relativo ao exercício de 2022 (com dados do exercício anterior), cuja data focal é 31 de dezembro de 2021;
- b) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício de 2021, tendo por fundamento a política anual de investimentos elaborada até 31 de dezembro de 2021;
- c) Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR relativos aos bimestres de 2021;
- d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR relativos aos meses de 2021.

Além das informações do CADPREV o ISP-RPPS tem como fonte, conforme previsto na Portaria nº 14.762, de 2020, as seguintes informações e demonstrativos encaminhados pelos entes federativos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho de 2022:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre de 2021;
- b) Matriz de Saldos Contábeis - MSC, relativas aos meses de 2021.

Toda a documentação relativa ao ISP permanecerá disponível no endereço eletrônico da SPREV, em tópico específico dos assuntos relacionados aos RPPS<sup>4</sup>, inclusive a “Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo”, que acompanha o presente Relatório.

Registre-se, que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (atualmente Ministério do Trabalho e Previdência - MTP) havia editado a Portaria 19.451, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre os novos parâmetros da taxa de administração dos RPPS, alterando o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008. Para a cobertura das despesas administrativas dos RPPS, essa regulação previa, de forma congruente às normas de atuária dos RPPS que o custeio administrativo deve ser somado à contribuição para cobertura dos benefícios e ter a mesma base de incidência (remuneração dos servidores). Além disso, inaugurou uma regulação proporcional à complexidade dos RPPS, fixando o limite da taxa de administração de acordo com o porte do RPPS, tendo por fundamento a divisão desses regimes por grupo do ISP-RPPS<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

<sup>5</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/arquivos/2020/portaria-seprt-no-19-451-de-18ago2020.pdf>



A regulação da taxa de administração atualmente é prevista na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que continua a prever que os limites da taxa observarão o porte dos RPPS conforme os grupos do ISP (art. 84).

Assim, além de ser considerado na definição do Perfil Atuarial dos RPPS, o ISP-RPPS também é fundamento para a regulação proporcional da taxa de administração.

Além disso, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, instituído pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, estabeleceu, por meio da Resolução CNRPPS/MTP nº 02, de 14 de maio de 2021, que as relações negociais dos órgãos e entidades gestoras dos regimes previdenciários com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária (COMPREV) observarão, para o financiamento do sistema, taxas mensais de custeio por faixas variáveis de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários divulgada no ISP.

Ressalte-se a importância do Programa Pró-Gestão (os detalhes do programa podem ser acessados no site da SPREV<sup>6</sup>) como indutor da melhoria da gestão dos RPPS, cuja certificação passou a ser considerada, a partir da reformulação do ISP-RPPS de 2019, como balizadora das notas atribuídas ao Indicador de Modernização da Gestão. Esse programa é gerido por uma comissão composta por técnicos do MTP, de Tribunais de Contas e representantes de RPPS e de associações representativas desses regimes, indicados pelo Conselho Nacional de Dirigentes dos RPPS (CONAPREV).

---

<sup>6</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

## 2. A Portaria SPREV nº 14.762/2020

O art. 1º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estabelece que a publicação do ISP-RPPS será anual, a data limite para recebimento dos dados para sua aferição será o dia 31 de julho do ano de sua publicação, o período de posição dos dados do ISP-RPPS será entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao de sua publicação e que o ISP preliminar será divulgado até 30 de setembro de cada ano.

Está disposto no art. 2º da referida portaria que as informações utilizadas no cálculo do indicador, provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV (Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR) e do SICONFI (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e da Matriz de Saldos Contábeis - MSC), até 31 de julho de cada ano, bem como as informações dos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP e dos registros da situação dos critérios do CRP constantes do extrato previdenciário do CADPREV e das certificações institucionais obtidas no Pró-Gestão RPPS, divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do programa no sítio da Secretaria de Previdência na internet<sup>7</sup>.

O art. 3º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, trata dos parâmetros para segregação, por porte, dos regimes próprios, para fins de apuração do ISP-RPPS. Os Estados e o Distrito Federal são reunidos como "Porte Especial", enquanto os Municípios serão agrupados em Pequeno, Médio ou Grande Porte conforme a quantidade de segurados ativos e beneficiários (aposentados e pensionistas), observando-se que, segundo disposto na alínea "d" do inciso II desse artigo, serão incluídos como "Não Classificados" os RPPS em relação aos quais haja omissão daquele quantitativo no que se refere aos segurados ativos.

Nos termos previstos no § 1º do art. 3º da Portaria, há, ainda, a subdivisão daqueles grupos de acordo com perfil mais ou menos favorável da estrutura da massa de segurados e beneficiários do RPPS, identificado por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, providência adotada com vistas a captar o grau de antiguidade desses sistemas, e, assim, possibilitar a reunião, para fins comparativos, dos que apresentem maior semelhança entre si no que se refere a essa característica.

No art. 4º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estão definidos os aspectos objeto de verificação no cálculo do ISP-RPPS: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial.

Associados ao aspecto relativo à gestão e transparência, estão os seguintes indicadores: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão.

O Indicador de Regularidade afere o grau de regularidade do regime próprio, ao longo do ano, no que se refere aos critérios exigidos para emissão do CRP, sendo calculado a partir da situação dos critérios no extrato previdenciário do RPPS em 31 de setembro e considerando o número de dias no ano anterior, em que o ente federativo contou com CRP vigente. A formulação completa consta do art. 5º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, e os detalhes de sua apuração, no presente Relatório.

<sup>7</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

O Indicador de Envio das Informações visa avaliar o nível de atendimento, pelos RPPS, da obrigatoriedade de encaminhamento à SPREV, do DRAA, do DPIN, dos DIPR, dos DAIR e das MSC. Trata-se de indicador, relacionado à transparência, que é calculado com base no envio de cada um desses demonstrativos no ano de publicação do ISP-RPPS, graduando-se a pontuação conforme a periodicidade prevista para a apresentação desses documentos, nos termos da fórmula de apuração prevista no art. 6º.

A verificação do aspecto relativo à gestão do RPPS é objeto do Indicador de Modernização da Gestão, que expressa o grau de aderência, dos regimes próprios, às melhores práticas de gestão previdenciária, situação aferida, nos termos do art. 7º da Portaria e conforme antes mencionado, pelo nível de certificação, no Pró-Gestão RPPS, obtida pelo regime.

Os indicadores relacionados ao aspecto “situação financeira” são o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.

O Indicador de Suficiência Financeira visa avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas por ele auferidas, expressas essas quantias em valores anuais extraídos das informações registradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS. A aferição deste indicador está veiculada no art. 8º da portaria, com destaque para o § 4º desse dispositivo, que estabelece que o cálculo será realizado com exclusão das receitas eventuais e das transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras, ressalva feita com vistas a evitar impactos injustificados ou indevidos no resultado do indicador.

Já o Indicador de Acumulação de Recursos tem por objetivo evidenciar a capacidade do RPPS de constituir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios. Nos termos do cálculo apresentado no art. 9º da Portaria, este indicador é o resultado da razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do exercício anterior ao da publicação do ISP-RPPS, sendo esses valores obtidos, respectivamente, conforme §§ 2º e 3º do dispositivo, no DAIR do último mês do ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, montante que será acrescido das disponibilidades financeiras e subtraído dos valores informados para esses segmentos no DAIR do último mês do ano anterior àquele e no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR.

O aspecto referente à situação atuarial está quantificado no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, expressão que tem por propósito avaliar a solvência do plano de benefícios. Na forma prevista no art. 10 da Portaria nº 14.762, de 2020, o indicador é obtido pela razão entre os montantes das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS, considerando-se reservas matemáticas o somatório dos valores, constantes do DRAA do ano de publicação do ISP-RPPS, relativos às provisões dos benefícios a conceder e concedidos e, aplicações financeiras, o montante das aplicações previstas nos arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, acrescidos do montante das disponibilidades financeiras informados no DAIR do último mês do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS.

O cálculo final do ISP-RPPS é matéria do art. 11 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que veicula fórmula baseada na classificação parcial obtida a partir da combinação das classificações apuradas nos indicadores associados a cada um dos aspectos (Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial).

As regras relativas à divulgação do resultado do IPS-RPPS, à sua impugnação e ao período de validade do indicador são objeto do art. 12 da Portaria.

Importante dispositivo da Portaria é o seu art. 14, que estabelece a atribuição dos perfis de risco atuarial aos RPPS a partir da classificação por ele obtida no ISP-RPPS, dando-se consecução às disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que tratam da utilização do perfil para a aplicação de parâmetros relativos aos planos de amortização de deficit atuarial.

O conteúdo da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, pode ser acessado no site da SPREV<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/06/Portaria-SPREV-ME-n-14.762-de-19jun2020.pdf>

### 3. Divisão dos RPPS em Grupos

De acordo com o IBGE, o país está dividido em 5.570 municípios<sup>9</sup> (o IBGE inclui aí Brasília e Fernando de Noronha), sendo que 38% possuíam RPPS dando cobertura previdenciária a seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme as legislações encaminhadas pelos entes federativos à SPREV e registradas no CADPREV até 31 de julho de 2022. Registre-se que o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, vedou a instituição de novos RPPS.

**Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica**

REGIÃO	SEM RPPS	COM RPPS EM FUNCIONAMENTO		TOTAL GERAL
		TOTAL	% DO TOTAL	
CO	140	326	70,0%	466
N	333	117	26,0%	450
NE	1247	546	30,5%	1793
S	615	576	48,4%	1191
SE	1116	552	33,1%	1668
<b>BRASIL</b>	<b>3451</b>	<b>2117</b>	<b>38,0%</b>	<b>5568</b>

Para fins de apuração do ISP-RPPS, os RPPS foram segregados em cinco grupos definidos da seguinte forma:

- 1 - RPPS de Porte Especial, os dos **Estados e do Distrito Federal**;
- 2 - **RPPS dos Municípios**, segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:
  - 2.1 - **Grande Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
  - 2.2 - **Médio Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;
  - 2.3 - **Pequeno Porte**, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado.
- 3 - RPPS de "**Porte Não Classificado**", por não terem encaminhado à SPREV informações relativas à quantidade de segurados ativos.

A apuração das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas teve por base os dados do Suplemento do Servidor Público do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, divulgado no endereço eletrônico da SPREV na rede mundial de computadores - Internet<sup>10</sup>, que utiliza as informações do DRAA relativo ao ano a qual se refere o Indicador como fonte primária, não havendo informação, toma-se o último DIPR do ano anterior e persistindo a falta de dados, recorre-se aos demonstrativos dos anos anteriores obedecendo ordem decrescente, e mesma sequência da fonte

<sup>9</sup> <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>

<sup>10</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/previdencia-no-servico-publico-regimes-proprios-rpps/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps>

primária. Em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos, o RPPS foi enquadrado no grupo de RPPS de **“Porte Não Classificado”**.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) os RPPS foram ordenados, de forma crescente conforme a quantidade total de segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime informada no DRAA ou no DIPR, constante do Suplemento do Servidor Público do AEPS;
- b) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram abaixo da mediana de todos os valores das quantidades de segurados e beneficiários dos RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Pequeno Porte;
- c) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram iguais ou acima da mediana dos valores das quantidades de todos os RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Médio Porte, à exceção de:
- d) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram entre os 5% de RPPS que apresentaram as maiores quantidades de segurados e beneficiários, que foram incluídos no Grupo de Grande Porte, ou seja, pertencente ao grupo formado por 5% de todos os RPPS que possuem as maiores quantidades de segurados e beneficiários.

Além disso, os RPPS dos Municípios de cada grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram subdivididos de acordo com a estrutura de maturidade da massa de segurados e beneficiários do regime, aqui denominada **“razão de maturidade”**, obtida por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, com o objetivo de captar o seu grau de maturidade ou de antiguidade, da seguinte forma:

- a) RPPS com **Maior Maturidade** ou com estrutura de massa menos favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários se situe abaixo da mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo.
- b) RPPS com **Menor Maturidade** ou com estrutura de massa mais favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários seja igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos subgrupos dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

- a) para cada RPPS municipal, à exceção dos do Grupo de **“Porte Não Classificado”**, foi calculada a razão de maturidade da massa, pela divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas do respectivo regime;
- b) caso a quantidade de aposentados e pensionistas informada tenha sido zero, foi atribuída a razão de maturidade zero para aquele RPPS e caso a quantidade de segurados ativos não tenha sido informada, não foi calculada a razão de maturidade, sendo o RPPS incluído no Grupo de **“Porte Não Classificado”**;
- c) os valores das razões de maturidade de cada RPPS que fazem parte de um grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram ordenados, de forma crescente;
- d) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram abaixo da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com **Maior Maturidade**;

- e) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram iguais ou acima da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Menor Maturidade.

Os dados encaminhados de forma extemporânea, ou seja, após o prazo de 31 de julho de 2022, não foram considerados para alteração do grupo ou subgrupo no qual o RPPS foi classificado no indicador do respectivo exercício, bem como não serão utilizados para revisão dos indicadores que compõem o ISP-RPPS e do presente Relatório.

Os RPPS do Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal) não foram divididos em subgrupos, bem como os RPPS do grupo “Porte Não Classificado”.

**Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica**

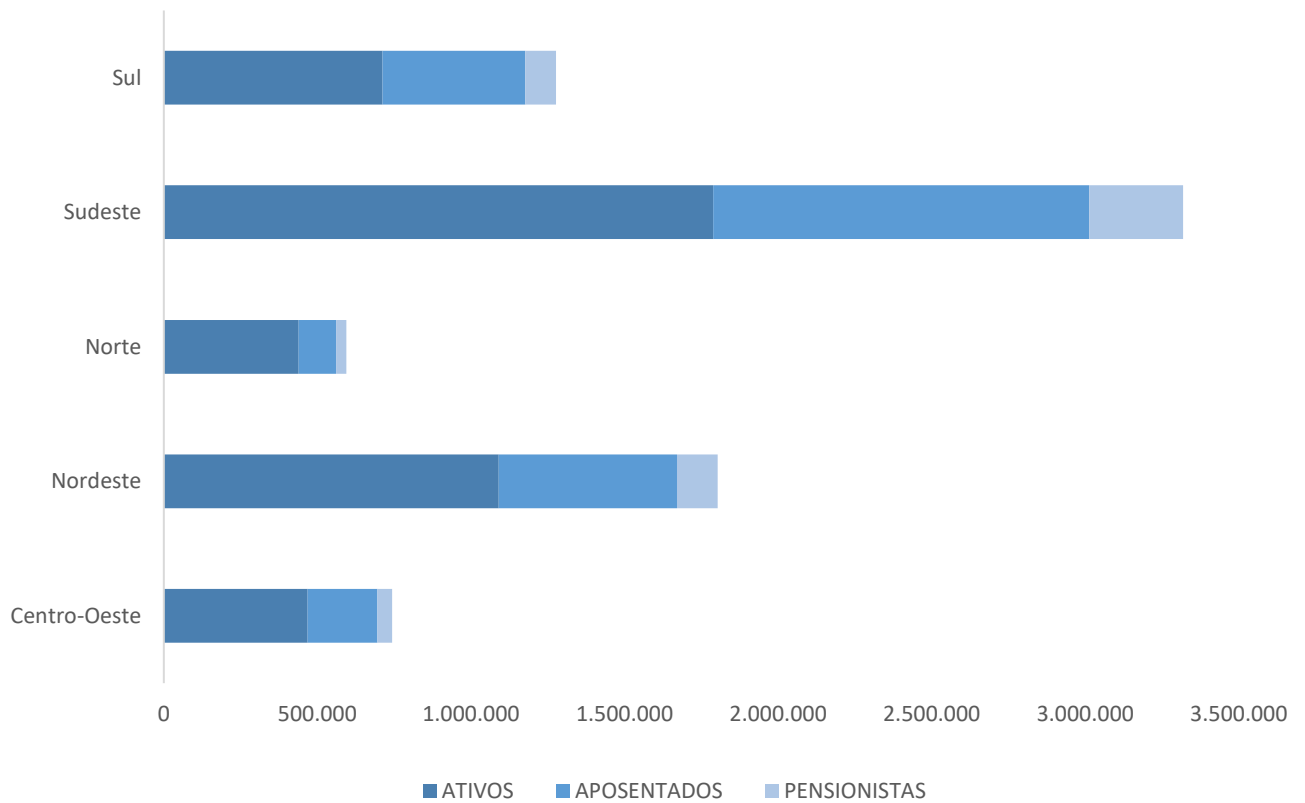
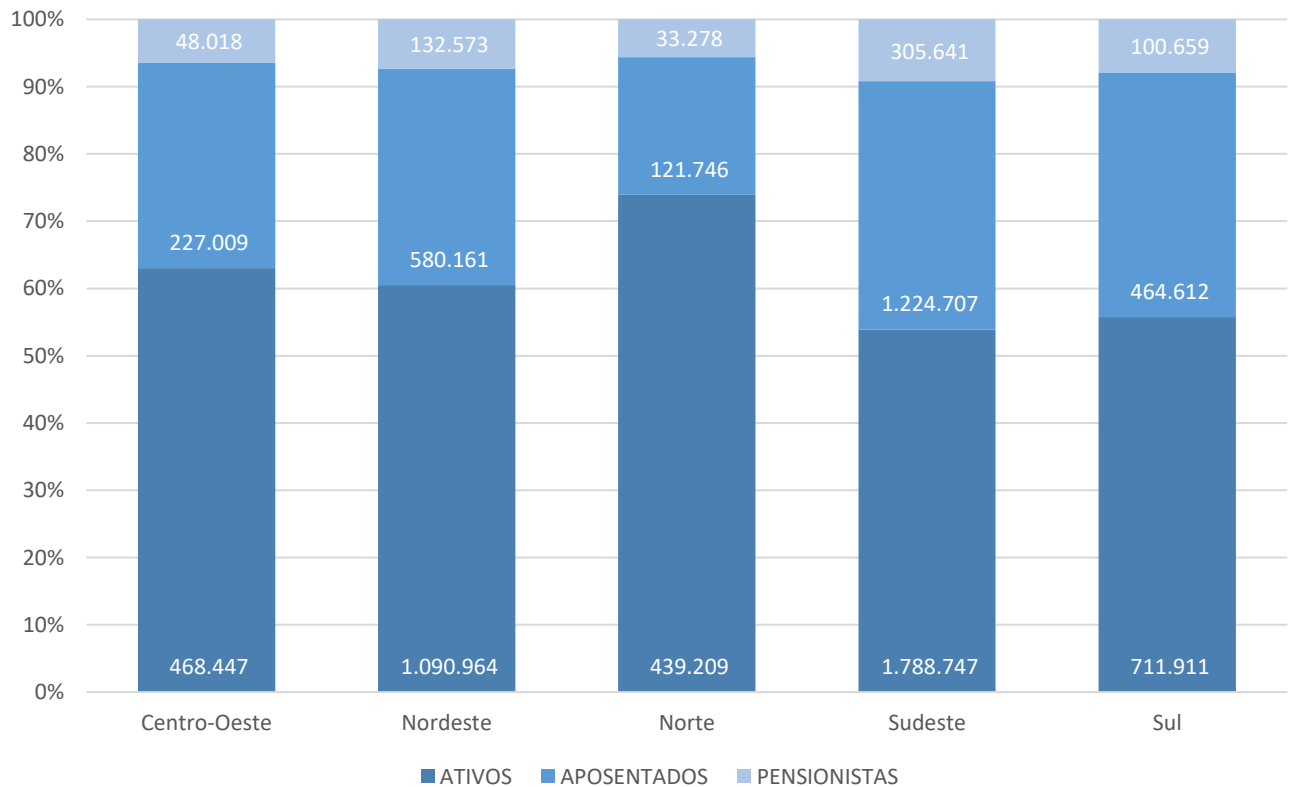
GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
ESTADO/DF	ESTADO/DF	4	7	9	3	4	27	1,3%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1		11	8	24	44	2,1%
	MENOR MATURIDADE	4	8	3	4	18	37	1,7%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	42	1	137	134	150	464	21,6%
	MENOR MATURIDADE	76	54	150	75	145	500	23,3%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	86	2	89	193	135	505	23,6%
	MENOR MATURIDADE	117	43	148	161	77	546	25,5%
NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO		9	8	1	3	21	1,0%
TOTAL		330	124	555	579	556	2144	100,0%

A divisão por Grupos e Subgrupos é essencial para a metodologia do ISP-RPPS. À exceção do Indicador de Melhoria da Gestão, as notas atribuídas a cada indicador parcial levam em consideração os dados dos indicadores para o RPPS do Grupo ou Subgrupo, assim os RPPS são comparados somente entre aqueles do mesmo Grupo ou Subgrupo, assim, são comparados somente entre si para obtenção das notas “A”, “B” ou “C”, os RPPS:

- Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal);
- Grupo de Grande Porte - Maior Maturidade;
- Grupo de Grande Porte - Menor Maturidade;
- Grupo de Médio Porte - Maior Maturidade;
- Grupo de Médio Porte - Menor Maturidade;
- Grupo de Pequeno Porte - Maior Maturidade;
- Grupo de Pequeno Porte - Menor Maturidade;
- Grupo de “Porte Não Classificado”.

O Indicador é calculado somente para os entes federativos que possuem RPPS em funcionamento, conforme dados da legislação encaminhada pelos entes federativos na forma prevista no inciso I do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e constantes no CADPREV até a data limite para recebimento dos dados para aferição do ISP-RPPS, o dia 31 de julho do ano seguinte ao exercício ao qual se refere.

Não é calculado o ISP-RPPS dos entes federativos cujos RPPS foram classificados como “em extinção” ou “extintos”, nos termos do art. 181 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**Gráfico 1: Quantidade de beneficiários por região geográfica****Gráfico 2: Quantidades e participação por tipo de beneficiários por região geográfica**



#### 4. Indicadores parciais e pontuação do Índice de Situação Previdenciária

A classificação final do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - Gestão e transparência do RPPS:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - Situação financeira do RPPS:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - Situação atuarial do RPPS:

- a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

A cada indicador parcial foi atribuída uma nota ou classificação “A”, “B” ou “C”. Para atribuição dessas classificações foi observada a posição do valor do respectivo indicador apurado para o RPPS, à exceção do Indicador de Modernização da Gestão, na distribuição dos indicadores do respectivo grupo de porte ou subgrupo.

Para os indicadores relativos à situação financeira e à situação atuarial do RPPS, cujos demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto, qual seja, 31 de julho do ano de apuração do Indicador, foi atribuída a classificação “C”.

Importante ressaltar que o RPPS foi classificado apenas dentro do seu respectivo grupo de porte (para os RPPS dos grupos: “Estados/DF” e “Porte não Classificado”) ou subgrupo por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” (para os RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”), objetivando, dentro do possível, comparar RPPS com perfis e portes assemelhados. Desse modo, para todos os indicadores<sup>11</sup>, a amostra de resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís. Tercís correspondem aos números da amostra que a dividem em três partes iguais.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C” ao RPPS relativa a cada indicador parcial:

- a) os resultados dos indicadores dos RPPS, são ordenados de forma crescente, dentro do grupo (“Estados/DF” e “Porte não Classificado”) e dos subgrupos dos grupos dos RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte” por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade”);
- b) os RPPS cujos resultados do indicador se situarem até o primeiro tercil, ou seja, entre a parcela correspondente a um terço dos resultados e constituída por aqueles com menor valor do indicador, obtiveram a classificação “C”;
- c) os RPPS cujos resultados dos indicadores forem iguais ou superiores ao primeiro tercil, ou seja, que ficarem compreendidos na segunda parte, cujos resultados são superiores aos da primeira parte e inferiores aos da terceira, foram classificados como “B”;

<sup>11</sup> Apenas o Indicador de Modernização da Gestão não segue esta lógica e o resultado é direto, como será visto adiante.

- d) os RPPS que ficarem na terceira parte dos dados dos indicadores do grupo ou do subgrupo, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, obtiveram a classificação “A”.

A título ilustrativo, para exemplificar a metodologia adotada para aplicação da classificação em cada indicador, tome-se o Grupo de Porte Especial, dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, constituído por 27 entes.

Nesse exemplo, consideraremos que todos os 27 entes encaminharam os demonstrativos com os dados que são utilizados no cálculo do respectivo indicador. Os resultados do indicador foram divididos em três partes iguais por ordem crescente, sendo a primeira parte, ou o primeiro terço dos resultados, constituída pelos RPPS dos Estados cujos resultados do indicador apresentaram os menores números, a segunda parte, pelos resultados intermediários e a terceira parte, pelos RPPS com os melhores resultados.

Para cada indicador, um terço dos resultados, ou 9 RPPS estaduais, que apresentarem os menores valores do indicador ficarão com as notas “C”, o outro terço (9 RPPS estaduais) que tiverem os valores acima dos RPPS da primeira parte de menores valores e abaixo da última parte de maiores números, com a nota “B” e os RPPS cujos indicadores pertencem a um terço dos dados com melhores resultados, formado pelos maiores números, com a nota “A”.

Para os RPPS do Grupo de “Porte Não Classificado” foram considerados os dados disponíveis para o respectivo RPPS, considerando a data limite de recebimento dos demonstrativos até 31 de julho, desde que possibilitem o cálculo dos indicadores da situação financeira e da situação atuarial e obtidos os respectivos tercis apurados para o grupo. Como nesse grupo houve grande ocorrência de omissão pelos seus componentes de envio das informações relativas aos demonstrativos utilizados nos cálculos, a amostra se mostrou pouco significativa.

#### 4.1 Indicador de Regularidade

O Extrato Previdenciário do CADPREV, disponível no site da SPREV<sup>12</sup>, era composto de 30 critérios, que têm por fundamento os parâmetros de organização e funcionamento dos RPPS previstos no art. 40 da Constituição Federal, no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e na Lei nº 9.717, de 1998, e nos demais atos normativos expedidos pelo MTP, que são verificados para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a quantidade de critérios para o CRP foi reduzida, mas tal situação refletirá no ISP do ano seguinte, que considerará a posição do extrato previdenciário em 31 de dezembro de 2022.

O CRP tem por fundamento o inciso XIII do art. 167 da Constituição Federal e o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e é regulamentado pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e pela Portaria MPS nº 204, de 2008 (atualmente pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022).

Seu objetivo é atestar o cumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários e, em caso de não emissão, implica na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União, no impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral da União e na suspensão de

<sup>12</sup> <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>

empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Apesar de ser um instrumento de verificação da conformidade às normas e parâmetros gerais, o cumprimento dessas normas e parâmetros conduzem à estruturação do regime de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal.

Assim, esses critérios do extrato previdenciário, quando cumpridos, atestam a regularidade do RPPS e tem como consequência a emissão do CRP. Os critérios podem apresentar, no CADPREV, os seguintes status ou situações relativas ao seu registro pela SPREV:

- Regular;
- Em análise;
- Irregular; ou
- Decisão judicial.

O Indicador de Regularidade visa verificar a conformidade dos entes federativos quanto ao cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do CRP e é apurado da seguinte forma:

- a) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, conforme art. 16 da Portaria nº 14.762, de 2020, no extrato previdenciário do CADPREV para o RPPS, **em 31 de dezembro**, que indicava situação “regular” ou “em análise”, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para emissão do CRP nessa data;
- b) número de dias no ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, em que o ente federativo contou com CRP vigente (válido), independentemente se emitido administrativamente ou por cumprimento de decisão judicial, dividido pelo número total de dias do ano;
- c) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, na data a que se refere o item “a”, indicava situação “irregular” afastada por força de decisão judicial, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para o CRP que constam do extrato previdenciário naquela data;
- d) multiplicação do produto dos quocientes apurados na forma dos itens “a” e “b” pelo fator obtido pelo resultado de uma unidade subtraída do quociente apurado na forma do item “c”.

### Formulação

A pontuação do ente é dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{x}{30} \cdot \frac{t}{365} \cdot \left(1 - \frac{DJ}{30}\right)$$

Sendo:

- “x”, o número de critérios registrados no extrato previdenciário do RPPS no CADPREV na situação de “regular” ou “em análise”, do exercício de análise;
- “t”, a quantidade de dias de CRP vigente no ano base, calculados entre a data de emissão do CRP e a data de vencimento dos CRP’s emitidos para o ente federativo, cujo período de vigência tenha contemplado algum dia do exercício em análise;
- DJ, número de critérios do extrato previdenciário do RPPS que estavam irregulares no CADPREV **em 31 de dezembro do exercício** sob análise e com a situação de “decisão judicial”;
- 30, o número de critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do CRP, previstos no extrato previdenciário do CADPREV, em 31 de dezembro do exercício sob análise;

- 365 refere-se ao número de dias do ano;
- Fator de desconto, dado por  $\left(1 - \frac{DJ}{30}\right)$ , que diminui a pontuação do ente que obteve CRP emitido em decorrência de decisão judicial.

Caso o ente federativo possua decisão judicial vigente para a emissão do CRP, mas o critério do extrato previdenciário alcançado por aquela decisão esteja com a situação “regular” ou “em análise” esse critério é computado como “regular” ou “em análise”, ou seja, esse critério do CRP não entra na apuração do DJ e do respectivo fator de desconto.

Após apurado o valor do Indicador de Regularidade para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente, com a divisão dos resultados dos indicadores apurados em cada grupo (“Estados/DF” e RPPS de municípios de “Porte Não Classificado”) ou subgrupos “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” dos grupos de RPPS municipais (“Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”) em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados. Os RPPS que obtiverem indicadores até a primeira parte ou tercil, a dos menores indicadores, obtiveram a classificação “C”; os que ficaram compreendidos na segunda parte, com os valores dos indicadores intermediários do grupo ou subgrupo, a classificação “B”; e os que ficaram na terceira parte, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, a classificação “A”.

Na apuração do ISP-RPPS foram obtidos os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C” ao Indicador de Regularidade:

**Tabela 3: Tercis utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade**

GRUPO	SUBGRUPO	1º TERCIL	2º TERCIL
ESTADOS/DF		0,8132	0,9353
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6692	0,9670
	MENOR MATURIDADE	0,6400	0,8711
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5378	0,8820
	MENOR MATURIDADE	0,4444	0,8743
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4444	0,8687
	MENOR MATURIDADE	0,4463	0,8881
NÃO CLASSIFICADO		-	-

**Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	15	14	15	44
	MENOR MATURIDADE	13	12	12	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	155	157	152	464
	MENOR MATURIDADE	167	169	164	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	169	173	163	505
	MENOR MATURIDADE	182	183	181	546
NÃO CLASSIFICADO		7	14		21
<b>TOTAL</b>		717	731	696	2144

**Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	32	66	72	170
	MS	24	23	5	52
	MT	64	30	13	107
N	AC	2			2
	AM	6	5	16	27
	AP		1	3	4
	PA	1	13	16	30
	RO	13	14	3	30
	RR		1	1	2
	TO	2	12	15	29
NE	AL	2	19	52	73
	BA	2	10	25	37
	CE	8	26	28	62
	MA	1	8	38	47
	PB	3	22	46	71
	PE	13	60	76	149
	PI	24	31	16	71
	RN	7	8	26	41
S	SE		2	2	4
	PR	75	70	33	178
	RS	213	96	22	331
	SC	45	21	4	70
SE	ES	22	9	4	35
	MG	51	96	74	221
	RJ	15	19	46	80
	SP	92	68	60	220
<b>TOTAL</b>		717	731	696	2144

**Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		0,8639	0,7266	0,8139	0,9222	0,7371	0,7993
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,5378		0,7566	0,8676	0,7493	0,7678
	MENOR MATURIDADE	0,7803	0,5672	0,6178	0,9422	0,6962	0,6976
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6891	0,4444	0,4708	0,8266	0,6732	0,6587
	MENOR MATURIDADE	0,7769	0,4836	0,4223	0,8692	0,6418	0,6135
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,4497	0,4895	0,3679	0,8084	0,5215	0,5917
	MENOR MATURIDADE	0,6965	0,4796	0,4506	0,7743	0,4540	0,6015
NÃO CLASSIFICADO			0,1838	0,1045	0,0000	0,0725	0,1289
<b>MÉDIA TOTAL</b>		0,6523	0,4794	0,4425	0,8119	0,5991	0,6173

**Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total em 2019 a 2021**

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2019	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2020	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL EM 2021
CO	DF	42,00%	43,00%	51,4%
	GO	-9,00%	-13,40%	-17,0%
	MS	18,10%	22,50%	25,4%
	MT	26,50%	25,30%	31,6%
N	AC	45,90%	45,10%	58,4%
	AM	-22,50%	-29,50%	-33,1%
	AP	-43,30%	-46,50%	-52,8%
	PA	-57,50%	-57,40%	-54,2%
	RO	16,10%	20,10%	23,2%
	RR	5,10%	9,70%	-11,7%
	TO	-16,90%	-20,60%	-28,6%
NE	AL	-51,30%	-53,40%	-49,2%
	BA	-39,90%	-44,40%	-38,9%
	CE	-12,20%	-20,10%	-22,9%
	MA	-44,10%	-49,60%	-53,2%
	PB	-32,20%	-33,80%	-41,3%
	PE	-12,60%	-16,50%	-16,7%
	PI	-11,30%	-19,40%	1,9%
	RN	-28,20%	-40,10%	-35,7%
	SE	10,10%	3,00%	-3,4%
S	PR	18,20%	18,20%	16,7%
	RS	32,00%	41,20%	37,4%
	SC	40,60%	42,30%	41,6%
SE	ES	26,70%	19,00%	32,3%
	MG	-11,50%	-7,00%	-8,2%
	RJ	-23,60%	-32,00%	-31,3%
	SP	5,30%	7,30%	7,0%

Na Tabela 7 estão destacadas as unidades federativas cuja pontuação média no Indicador de Regularidade é superior à média nacional. Os estados da região Sul mantiveram suas posições em relação à média nacional.

#### 4.2 Indicador de Envio de Informações

O Indicador de Envio de Informações visa verificar o grau de transparência dos entes federativos em relação ao envio das informações relativas ao seu respectivo RPPS, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS quais sejam:

- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, relativo ao ano de publicação do ISP-RPPS, com posição da avaliação em 31 de dezembro do ano anterior (no caso do ISP-RPPS-2022 foi considerado o DRAA de 2022, cujos dados são posicionados, ou seja, possuem data focal em 31 de dezembro de 2021);

- b) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, relativa ao ano de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2022 foi considerado o DPIN de 2022 que deve ser encaminhado até 31 de dezembro de 2021);
- c) Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, relativos aos bimestres do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2022 foram considerados os DIPR de 2021);
- d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, relativos aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2022 foram considerados os DAIR de 2021);
- e) Matrizes de Saldo Contábil - MSC, relativas aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS-2022 foram consideradas as MSC relativas à 2021), com informação de PO/RPSS.

### Formulação

Mensurar o cumprimento dos dispositivos normativos quanto ao envio tempestivo dos demonstrativos previdenciários.

$$\left[ DRAA (1,00) + DPIN (1,00) + DIPR \left( \frac{2 p/ DIPR enviado}{6} \right) + DAIR \left( \frac{1 p/ DAIR enviado}{12} \right) + MSC \left( \frac{1 p/ MSC enviado}{12} \right) \right] / 5$$

Após apurado o valor do Indicador de Envio de Informações para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente (da mesma forma que o Indicador de Regularidade), com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações A, B e C:

**Tabela 8: Tercís utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações**

GRUPO	SUBGRUPO	1º TERCIL	2º TERCIL
ESTADOS/DF		0,8889	1,0000
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,0000	1,0000
	MENOR MATURIDADE	0,9667	1,0000
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,8000	1,0000
	MENOR MATURIDADE	0,8000	1,0000
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,8000	1,0000
	MENOR MATURIDADE	0,8444	1,0000
NÃO CLASSIFICADO		-	-

**Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		17	1	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	34		10	44
	MENOR MATURIDADE	22	4	11	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	259	121	84	464
	MENOR MATURIDADE	274	114	112	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	270	126	109	505
	MENOR MATURIDADE	318	46	182	546
NÃO CLASSIFICADO		7	14		21
<b>TOTAL</b>		1201	426	517	2144

**Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	116	4	50	170
	MS	40	3	9	52
	MT	76	13	18	107
N	AC	2			2
	AM	6	3	18	27
	AP		1	3	4
	PA	18	1	11	30
	RO	22	1	7	30
	RR	1		1	2
	TO	16		13	29
NE	AL	12	1	60	73
	BA	16		21	37
	CE	33	1	28	62
	MA	9	2	36	47
	PB	16	5	50	71
	PE	93	7	49	149
	PI	39	10	22	71
	RN	22	1	18	41
S	SE	2		2	4
	PR	120	18	40	178
	RS	300	5	26	331
	SC	59	5	6	70
SE	ES	33		2	35
	MG	94	22	105	221
	RJ	52	4	24	80
	SP	163	13	44	220
<b>TOTAL</b>		1361	120	663	2144

**Tabela 11: Percentual de envio do DRAA 2022 por região e grupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		75,0%	57,1%	88,9%	100%	50,0%	74,1%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100%	-	81,8%	87,5%	91,7%	88,6%
	MENOR MATURIDADE	100%	75,0%	66,7%	100%	83,3%	83,8%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	66,7%	0,0%	52,6%	88,1%	82,0%	73,5%
	MENOR MATURIDADE	85,5%	64,8%	46,0%	88,0%	76,6%	69,2%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	68,6%	100%	55,1%	85,5%	67,4%	72,5%
	MENOR MATURIDADE	76,9%	67,4%	53,4%	89,4%	62,3%	71,4%
NÃO CLASSIFICADO		-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO</b>		75,8%	61,3%	51,9%	87,6%	74,1%	71,5%

**Tabela 12: Percentual de envio do DPIN 2022 por região e grupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	85,7%	88,9%	100%	100%	92,6%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	-	90,9%	87,5%	95,8%	90,9%
	MENOR MATURIDADE	100%	87,5%	33,3%	100%	100%	91,9%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	92,9%	100%	59,9%	94,0%	90,7%	82,8%
	MENOR MATURIDADE	94,7%	81,5%	58,7%	97,3%	89,7%	81,4%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	84,9%	50,0%	60,7%	92,7%	71,1%	79,8%
	MENOR MATURIDADE	90,6%	72,1%	67,6%	93,8%	79,2%	82,2%
NÃO CLASSIFICADO		-	11,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO</b>		90,3%	73,4%	61,8%	93,8%	84,2%	81,3%



**Tabela 13: Percentual de envio do DAIR 2021 por região e grupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	98,8%	100%	100%	75,0%	96,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	25,0%		90,9%	100%	100%	96,0%
	MENOR MATURIDADE	100%	87,5%	94,4%	100%	94,4%	94,1%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	96,6%	100%	81,4%	97,5%	95,1%	91,9%
	MENOR MATURIDADE	95,9%	82,7%	76,8%	99,6%	93,1%	88,5%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	96,5%	100%	78,7%	98,8%	87,2%	91,8%
	MENOR MATURIDADE	98,3%	85,3%	77,2%	97,2%	84,3%	89,2%
NÃO CLASSIFICADO			11,1%	0,0%	0,0%	5,6%	5,6%
<b>MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO</b>		96,9%	80,0%	78,0%	98,0%	90,7%	89,7%

**Tabela 14: Percentual de envio do DIPR 2021 por região e grupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100%	97,6%	83,3%	100%	100%	93,8%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	83,3%		100%	87,5%	99,3%	97,0%
	MENOR MATURIDADE	100%	81,3%	66,7%	100%	80,6%	83,8%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	94,4%	16,7%	88,1%	99,3%	90,7%	92,6%
	MENOR MATURIDADE	97,6%	86,1%	81,3%	98,7%	90,9%	89,7%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	95,3%	100%	83,0%	98,1%	88,1%	92,3%
	MENOR MATURIDADE	96,3%	86,0%	77,8%	96,1%	88,1%	89,3%
NÃO CLASSIFICADO			0,0%	12,5%	0,0%	0,0%	4,8%
<b>MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO</b>		96,2%	79,8%	81,7%	97,6%	89,4%	90,1%

**Tabela 15: Percentual de envio do RREO 2021 por região e grupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	94,4%	97,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	97,6%	100,0%	92,7%	98,5%	96,7%	96,1%
	MENOR MATURIDADE	96,1%	88,9%	89,3%	97,3%	97,9%	94,0%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	90,7%	100,0%	91,0%	94,3%	85,2%	90,7%
	MENOR MATURIDADE	94,9%	100,0%	91,2%	93,2%	87,0%	92,7%
NÃO CLASSIFICADO			66,7%	50,0%	100,0%	33,3%	57,1%
<b>MÉDIA DE ENVIO TOTAL POR REGIÃO</b>		94,5%	92,7%	90,8%	95,5%	92,6%	93,2%

**Tabela 16: Percentual de envio da MSC 2021 por região e grupo<sup>13</sup>**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	94,4%	97,3%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	92,9%	100,0%	90,5%	97,0%	86,7%	91,4%
	MENOR MATURIDADE	88,2%	66,7%	80,7%	92,0%	89,7%	84,6%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	82,6%	50,0%	83,1%	88,6%	71,9%	82,0%
	MENOR MATURIDADE	79,5%	86,0%	83,1%	88,8%	81,8%	84,1%
NÃO CLASSIFICADO			33,3%	50,0%	100,0%	33,3%	42,9%
<b>TOTAL POR REGIÃO</b>		84,5%	75,0%	84,5%	91,4%	83,8%	85,6%

<sup>13</sup> São consideradas apenas as matrizes com informação de Poder e Órgão (P/O)

Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos

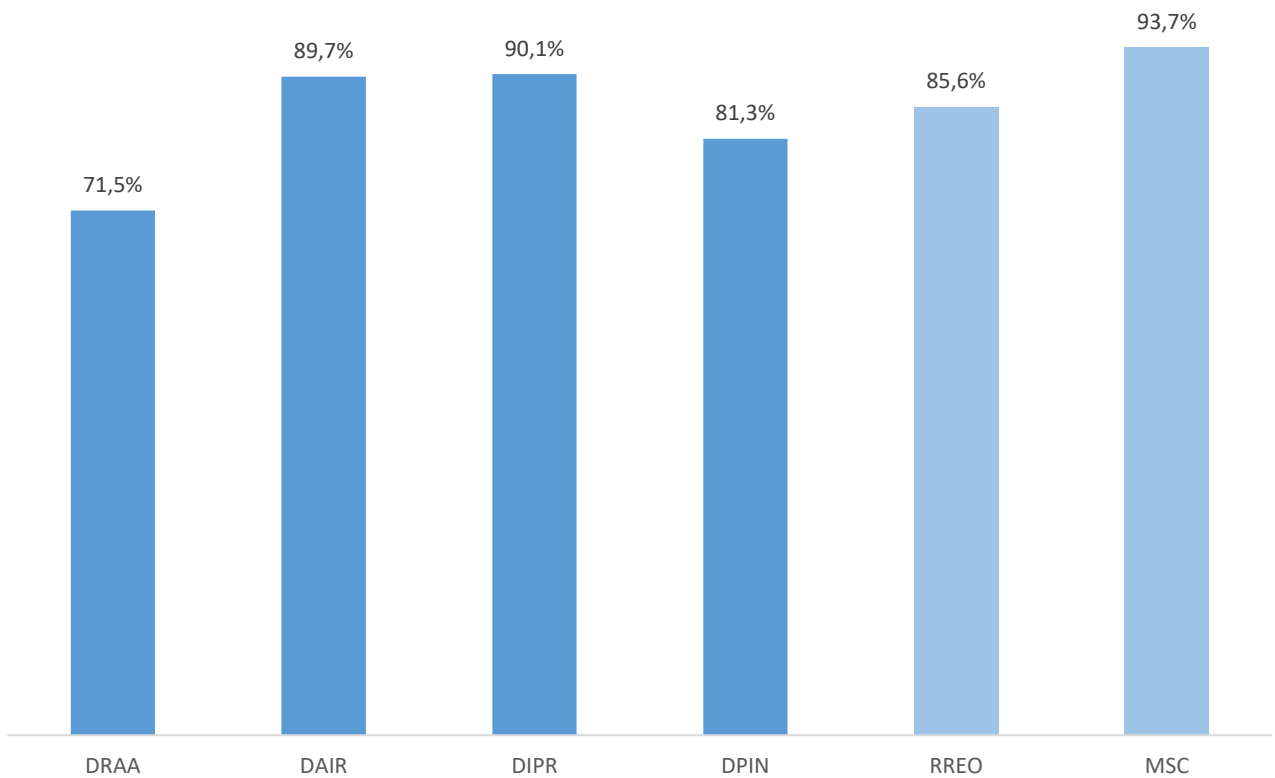
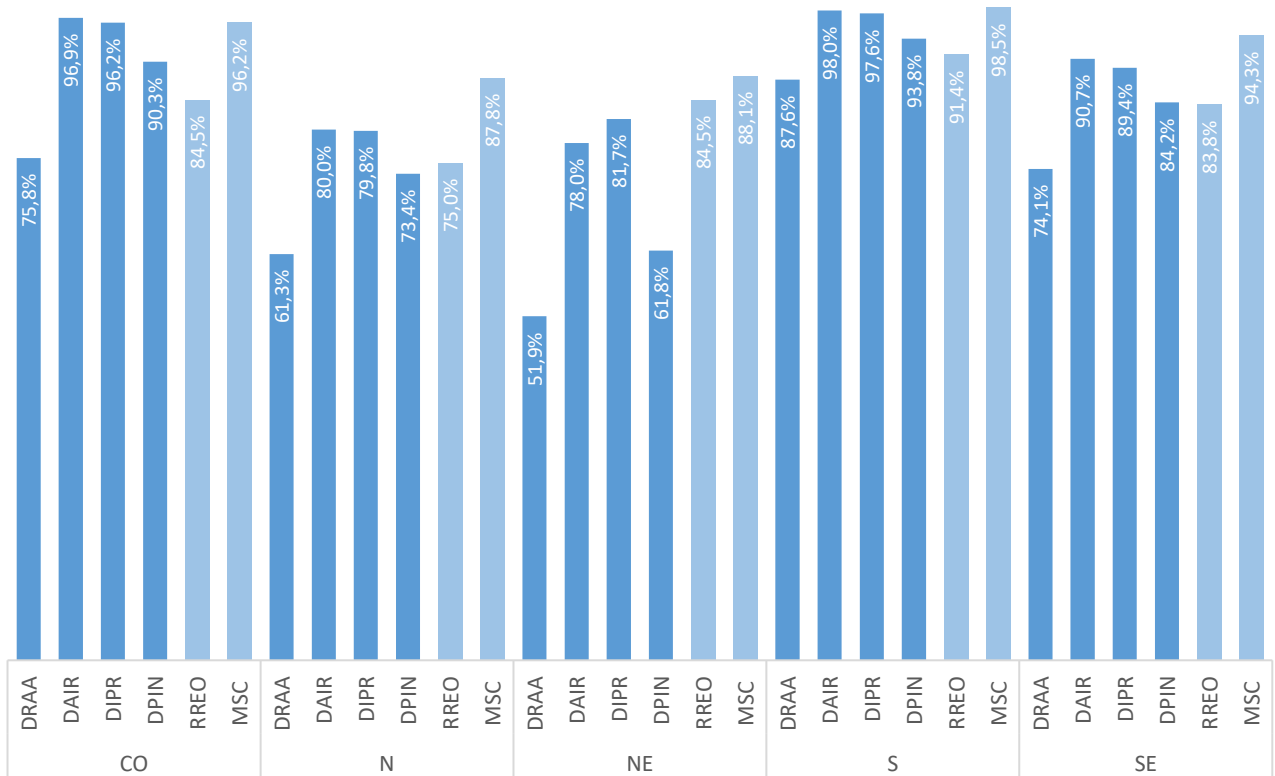


Gráfico 4: Percentual de envio de demonstrativos por região



Apesar do envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, cujo Anexo 4, denominado Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, não ser considerado na apuração

do Indicador de Envio de Informações, os valores das receitas e despesas desde demonstrativo são utilizados no cálculo dos Indicadores de Acumulação de Recursos e de Suficiência Financeira, impactando diretamente na pontuação do ISP-RPPS. Por essa razão, o percentual de envios do RREO restou demonstrado nos gráficos anteriores.

Como os dados desse demonstrativo do RREO podem ser gerados a partir da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN com base no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e pela SPREV, com base no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na alínea “f” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2018 (atualmente, o envio da MSC com informações dos RPPS é previsto na alínea "a" do inciso V do art. “241 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022). O envio da MSC foi incorporado ao ISP-RPPS de 2020, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

### 4.3 Indicador de Modernização da Gestão

Este indicador visa identificar os RPPS que adotaram melhores práticas de gestão previdenciária, tem por base nas informações relativas à obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), de que trata a Portaria SPREV nº 185, de 14 de maio de 2015. Atualmente, o Pró-Gestão é previsto nos arts. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

As informações sobre o Pró-Gestão RPPS podem ser obtidas na página eletrônica da SPREV na internet<sup>14</sup>.

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS, que se encontravam listadas no Anexo da Portaria MPS nº 185, de 2015 e cujo conteúdo é detalhado no Manual do Pró-Gestão RPPS.

A certificação em determinado nível, que tem prazo de validade de 3 (três) anos, será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações avaliadas. Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

A SPREV, por meio da Portaria SPREV nº 3/2018, de 31 de janeiro de 2018<sup>15</sup>, constituiu a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, órgão responsável pela gestão compartilhada do Programa e composta, além de seus representantes, por membros do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), representantes de Associações Regionais de Regimes Próprios de Previdência Social e de Tribunais de Contas, indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Esta comissão é responsável pela habilitação das entidadesificadoras e pelo recebimento e divulgação das informações dos RPPS que fizeram a adesão ao programa e que obtiveram certificação. Atualmente, a Comissão do Pró-Gestão é regulada pela Portaria SPREV nº 2.503, de 18 de março de 2022, com amparo no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

<sup>14</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

<sup>15</sup> Última alteração por meio da Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020.

As classificações do Indicador de Modernização da Gestão do ISP-RPPS levam em consideração as certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, sendo atribuídas as notas da seguinte forma:

- “A”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência III e IV;
- “B”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência I e II;
- “C”, em caso de RPPS que não obtiveram certificação em níveis de aderência do Pró-Gestão RPPS.

São consideradas as certificações obtidas pelos RPPS e divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS.

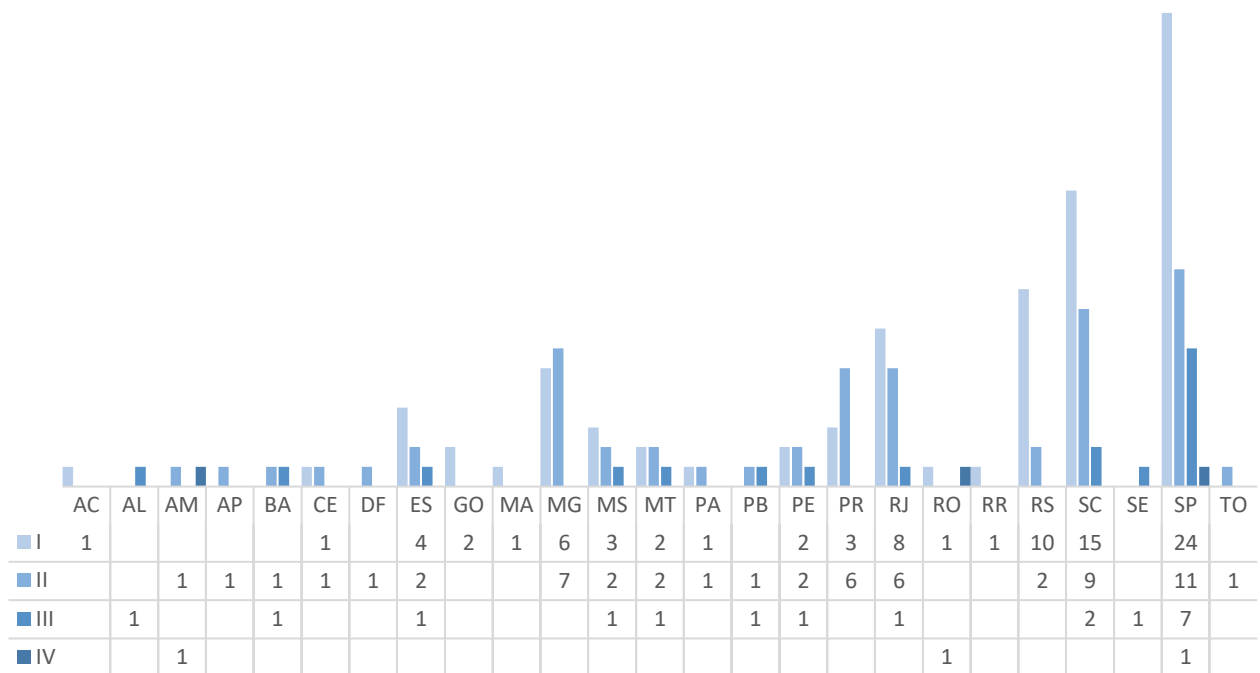
**Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO 2019			CLASSIFICAÇÃO 2020			CLASSIFICAÇÃO 2021			TOTAL
		A	B	C	A	B	C	A	B	C	
ESTADO/DF			7	20		8	19	5	9	13	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	2	15	59	2	26	45	8	14	22	44
	MENOR MATURIDADE	1	7	23	1	9	24	3	13	21	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	10	437	2	21	431	2	40	422	464
	MENOR MATURIDADE		20	490		38	465	3	56	441	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		2	429		2	459		5	500	505
	MENOR MATURIDADE		2	589		4	566		5	541	546
NÃO CLASSIFICADO				40			30			21	21
TOTAL		4	63	2087	5	108	2039	21	142	1981	2144

**Tabela 18: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica**

REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
	A	B	C	
CO	2	12	316	330
N	2	8	114	124
NE	5	9	541	555
S	2	45	532	579
SE	10	68	478	556
TOTAL	21	142	1981	2144

A Tabela 17 tem como destaque o incremento de entes certificados com nível I ou II, o que resulta em uma classificação B para o Indicador de Modernização da Gestão, representando um aumento de 31% em relação ao quantitativo do ano anterior. Entes com certificação nível III e IV também tiveram aumento em sua quantidade de entes, ainda tímido, mas demonstrando uma tendência, sobretudo com a adesão de 5 governos de estados e 11 entes de grande porte. Contudo, entes certificados no Pró-Gestão ainda representam uma parcela muito pequena de pouco mais de 7,6% do total de entes (o ano anterior eram 5%).

**Gráfico 5: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão por RPPS por UF**

#### 4.4 Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias.

As receitas e despesas previdenciárias contemplam os fundos estruturados em regime de capitalização (plano previdenciário) e em repartição (plano financeiro).

##### Formulação

$$\frac{\text{Total das Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total das Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Os valores das receitas e despesas utilizado no Indicador de Suficiência Financeira corresponderam aos informados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO relativo ao 6º bimestre do ano base do ISP.

As receitas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Receitas Realizadas Até o Bimestre 2021”.

Foram excluídos das receitas previdenciárias, para fins do Indicador de Suficiência Financeira, os valores informados, nas respectivas rubricas do Demonstrativo, relativas a receitas eventuais recebidas pelo RPPS bem como as transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras do regime. Assim, foram deduzidos do total de receitas previdenciárias os valores informados nas seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias:

- (-) Alienação de bens, direitos e ativos;
- (-) Demais receitas correntes;
- (-) Outras receitas patrimoniais.

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Fundo em Capitalização e ao Fundo em Repartição (Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro). Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2021”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídas as receitas e despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial - Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência - Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2021, o Indicador de Suficiência Financeira não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (Plano Previdenciário quanto do Plano Financeiro), foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, mas computado para fins do cálculo dos tercis.

Esse procedimento também foi aplicado caso o ente federativo não tenha enviado informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2021, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (Plano Previdenciário e Plano Financeiro).

Após apurado o valor do Indicador de Suficiência Financeira para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

**Tabela 19: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira**

GRUPO	SUBGRUPO	1º TERCIL	2º TERCIL
ESTADOS/DF		0,5062	0,7116
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6369	0,9059
	MENOR MATURIDADE	1,0139	1,4096
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,8032	1,1471
	MENOR MATURIDADE	1,2375	2,0113
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,7707	1,1030
	MENOR MATURIDADE	1,4251	2,3596

**Tabela 20: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	9	9	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	15	14	15	44
	MENOR MATURIDADE	12	12	13	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	142	141	181	464
	MENOR MATURIDADE	141	141	218	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	138	138	229	505
	MENOR MATURIDADE	153	153	240	546
NÃO CLASSIFICADO		3	3	15	21
<b>TOTAL</b>		<b>613</b>	<b>611</b>	<b>920</b>	<b>2144</b>

**Tabela 21: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	37	42	91	170
	MS	15	22	15	52
	MT	39	20	48	107
N	AC		1	1	2
	AM	3	6	18	27
	AP	2	1	1	4
	PA	8	2	20	30
	RO	19	6	5	30
	RR	2			2
	TO	14	8	7	29
NE	AL	5	17	51	73
	BA	8	7	22	37
	CE	23	19	20	62
	MA	10	11	26	47
	PB	19	17	35	71
	PE	32	53	64	149
	PI	20	26	25	71
	RN	11	8	22	41
S	SE	1		3	4
	PR	50	63	65	178
	RS	135	100	96	331
SE	SC	27	23	20	70
	ES	9	11	15	35
	MG	46	49	126	221
	RJ	23	19	38	80
TOTAL	SP	55	79	86	220
		<b>613</b>	<b>611</b>	<b>920</b>	<b>2144</b>

**Tabela 22: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7388	1,5762	0,7371	0,4708	0,4036	0,8759
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,9456		0,9927	0,8333	0,7072	0,8070
	MENOR MATURIDADE	1,5069	2,2035	0,9519	1,3250	1,7869	1,7275
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	3,8323	1,0431	1,4864	4,8121	3,3986	3,3071
	MENOR MATURIDADE	3,5969	2,1071	2,7213	2,4617	3,6998	3,0661
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,5814	0,4619	0,9705	38,536	1,1398	16,630
	MENOR MATURIDADE	119,46	6,4957	2,4625	4,3749	2,4935	27,093
<b>MÉDIA TOTAL REGIÃO</b>		41,658	3,7605	1,9576	15,169	2,6622	12,067

#### 4.5 Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano.

O indicador em questão verifica o ganho ou perda comparando os saldos do DAIR do final do ano base e o ano imediatamente anterior. O resultado, o valor do acréscimo ou decréscimo anual no saldo dos ativos líquidos (assim considerado como as aplicações financeiras e as disponibilidades) é dividido pelo valor do total das despesas previdenciárias daquele ano.

Ou seja, trata-se da razão entre o acréscimo ou decréscimo das aplicações financeiras e disponibilidades financeiras do RPPS (ativo “líquido” do plano) e a despesa previdenciária, relativos ao mesmo exercício, com objetivo de apurar se a receita proveniente de contribuições e o resultado das aplicações financeiras no ano base teriam sido suficientes para custear as despesas com benefícios naquele ano sem provocar descapitalização do RPPS.

Assim, o Indicador de Acumulação de Recursos busca comparar o resultado financeiro anual dos RPPS, utilizando como base o valor das despesas daquele regime.

#### Formulação

1ª Etapa: *Acréscimo ou decréscimo financeiro: Saldo de Aplicações 2021 – Saldo de Aplicações 2020*

2ª Etapa: 
$$\frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro no Ano (aplicações financeiras e disponibilidades)}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, os valores dos acréscimos ou decréscimos das aplicações dos recursos do RPPS corresponderão aos saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, informados no DAIR de dezembro de 2020 e de dezembro de 2021, nos seguintes segmentos:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Investimentos no Exterior;
- Investimentos Estruturados;
- Fundos Imobiliários;
- Empréstimos Consignados<sup>16</sup>; e

<sup>16</sup> Apesar do segmento ser previsto na Resolução CMN nº 4.963, de 2021, somente com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022, é que os RPPS puderam estruturar carteiras de empréstimos consignados e ainda não há informações sobre regimes que tenham efetuado essas aplicações.



– Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativo ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2021”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria nº 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídos os valores das despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Fundo em Capitalização quanto ao Fundo em Repartição (Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro), para os RPPS do Grupo de Porte Especial – Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro de 2021, ou o DAIR de dezembro de 2021 ou o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2021, o Indicador de Acumulação de Recursos não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Caso tenha sido enviado, mas não contenha informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS”, tanto do Fundo em Capitalização quanto do Fundo em Repartição (Plano Previdenciário e Plano Financeiro), foi considerado como valor zero informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido computado para fins do cálculo dos tercis.

Após apurado o valor do Indicador de Acumulação de Recursos para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

**Tabela 23: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos**

GRUPO	SUBGRUPO	1º TERCIL	2º TERCIL
ESTADOS/DF		0,0018	0,0255
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0156	0,1662
	MENOR MATURIDADE	0,1520	0,4609
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0263	0,2643
	MENOR MATURIDADE	0,4004	1,0932
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0415	0,3148
	MENOR MATURIDADE	0,6583	1,5444

**Tabela 24: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	8	10	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	15	14	15	44
	MENOR MATURIDADE	12	11	14	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	132	131	201	464
	MENOR MATURIDADE	128	127	245	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	129	128	248	505
	MENOR MATURIDADE	138	137	271	546
NÃO CLASSIFICADO		1		20	21
<b>TOTAL</b>		564	556	1024	2144

**Tabela 25: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	30	53	87	170
	MS	14	22	16	52
	MT	37	19	51	107
N	AC	1	1		2
	AM	3	3	21	27
	AP	1		3	4
	PA	2	2	26	30
	RO	16	8	6	30
	RR	2			2
NE	TO	12	9	8	29
	AL	4	1	68	73
	BA	7	8	22	37
	CE	18	13	31	62
	MA	5	2	40	47
	PB	17	15	39	71
	PE	26	48	75	149
	PI	13	24	34	71
S	RN	6	9	26	41
	SE	1	1	2	4
	PR	55	51	72	178
SE	RS	131	105	95	331
	SC	23	33	14	70
	ES	14	10	11	35
	MG	42	33	146	221
SE	RJ	18	21	41	80
	SP	66	64	90	220
<b>TOTAL</b>		564	556	1024	2144

**Tabela 26: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		-0,0549	0,5741	0,0187	0,0309	0,0535	0,1623
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	-0,0268		0,2046	0,0240	0,0554	0,0823
	MENOR MATURIDADE	0,7149	0,6618	0,2674	0,4333	0,5730	0,5646
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	1,0832	0,0403	0,0779	1,4449	0,0609	0,6096
	MENOR MATURIDADE	1,6037	1,0864	1,3992	1,6868	2,6245	1,8515
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,2449	0,2449	-0,0520	1,3056	0,4515	0,7107
	MENOR MATURIDADE	53,0508	5,6762	1,3584	3,0631	2,4695	13,6876
<b>MÉDIA TOTAL REGIÃO</b>		<b>2,3854</b>	<b>18,4932</b>	<b>2,8611</b>	<b>0,7179</b>	<b>1,8312</b>	<b>1,1897</b>

#### 4.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão dos valores das provisões matemáticas previdenciárias pelos das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS. Não foram consideradas as informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para apuração do ISP-RPPS.

São considerados como provisões matemáticas previdenciárias, o somatório das provisões, informadas no DRAA correspondente ao ano de análise, com data focal em 31 de dezembro, dos benefícios a conceder e concedidos, conforme definido nos itens 49 e 50 do Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018, dos Fundos em Capitalização (Plano Previdenciário), em Repartição (Plano Financeiro) e dos benefícios mantidos pelo Tesouro.

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, foram considerados os saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º a 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, informados no DAIR de dezembro do ano sob análise, nos seguintes segmentos, relativos aos Fundos em Capitalização (Plano Previdenciário) e em Repartição (Plano Financeiro):

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

#### Formulação

$$\frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR)}}{\text{Provisão Matemática de Benefícios a Conceder} + \text{Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (DRAA)}}$$

Caso o ente federativo não tenha enviado o DAIR de dezembro do ano sob análise ou o DRAA correspondente àquele exercício, o Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários do RPPS não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e este não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado do indicador deste RPPS não foi considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo. Caso tenha enviado o DAIR ou o DRAA mas esses não continham informações de saldos das aplicações financeiras ou de valores das provisões matemáticas apuradas na avaliação atuarial, foi considerado como valor zero o campo informado e o indicador resultou em valor zero, tendo sido esse valor do indicador computado para fins do cálculo dos tercis.

Após apurado o valor do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os mesmos procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

**Tabela 27: Tercís utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários**

GRUPO	SUBGRUPO	1º TERCIL	2º TERCIL
ESTADOS/DF		0,0060	0,0280
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0524	0,1441
	MENOR MATURIDADE	0,1624	0,3434
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0841	0,2721
	MENOR MATURIDADE	0,2613	0,4424
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1380	0,3522
	MENOR MATURIDADE	0,2889	0,5652

**Tabela 28: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		7	6	14	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	13	12	19	44
	MENOR MATURIDADE	10	10	17	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	112	112	240	464
	MENOR MATURIDADE	112	112	276	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	118	117	270	505
	MENOR MATURIDADE	128	127	291	546
NÃO CLASSIFICADO				21	21
<b>TOTAL</b>		500	496	1127	2144

**Tabela 29: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	3	24	143	170
	MS	16	25	11	52
	MT	39	42	26	107
N	AC		1	1	2
	AM	1	1	25	27
	AP			4	4
	PA	1	3	26	30
	RO	14	15	1	30
	RR	1		1	2
	TO	3	5	21	29
NE	AL	2	2	69	73
	BA	1	2	34	37
	CE	3	11	48	62
	MA		2	45	47
	PB	3	10	58	71
	PE	3	8	138	149
	PI		4	67	71
	RN		3	38	41
S	SE		1	3	4
	PR	56	43	79	178
	RS	191	109	31	331
SE	SC	29	31	10	70
	ES	10	20	5	35
	MG	24	53	144	221
	RJ	12	16	52	80
	SP	88	64	68	220
<b>TOTAL</b>		500	496	1148	2144

**Tabela 30: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região**

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0094	0,1167	0,0101	0,0289	0,0858	0,0417
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE			0,1016	0,1861	0,1037	0,1184
	MENOR MATURIDADE	0,0764	0,3159	0,1694	0,3137	0,4416	0,3367
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1433		0,0370	0,2961	0,2345	0,2077
	MENOR MATURIDADE	0,3947	0,3235	0,1816	0,4503	0,3975	0,3566
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,1594	0,4192	0,0414	0,3837	0,2236	0,2651
	MENOR MATURIDADE	0,4436	0,3584	0,2099	0,6237	0,4377	0,4578
<b>MÉDIA TOTAL REGIÃO</b>		<b>0,3425</b>	0,3200	0,3274	0,1226	0,4346	0,2991

## 5. Apuração da classificação final do ISP-RPPS

Para obtenção da classificação final do ISP-RPPS, conforme previsto na Portaria nº 14.762, de 2020, primeiramente, são obtidas as classificações parciais do com base nas seguintes combinações das classificações por indicador conforme disposto abaixo:

### Quadro 1: Gestão e Transparência

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	A
ABA	A	B	A	A
BAA	B	A	A	A
AAC	A	A	C	B
ABB	A	B	B	B
ABC	A	B	C	B
ACA	A	C	A	B
ACB	A	C	B	B
BAB	B	A	B	B
BAC	B	A	C	B
BBA	B	B	A	B
BBB	B	B	B	B
BCA	B	C	A	B
CAA	C	A	A	B
CAB	C	A	B	B
CBA	C	B	A	B
ACC	A	C	C	C
BBC	B	B	C	C
BCB	B	C	B	C
BCC	B	C	C	C
CAC	C	A	C	C
CBB	C	B	B	C
CBC	C	B	C	C
CCA	C	C	A	C
CCB	C	C	B	C
CCC	C	C	C	C

### Quadro 2: Situação Financeira

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO FINANCEIRA
AA	A	A	A
AB	A	B	A
BA	B	A	A
AC	A	C	B
BB	B	B	B
BC	B	C	B
CA	C	A	B
CB	C	B	B
CC	C	C	C

**Quadro 3: Situação Atuarial**

INDICADOR DE COBERTURA DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO ATUARIAL
A	A
B	B
C	C

Será atribuída a classificação final do ISP-RPPS a partir da combinação das seguintes classificações parciais:

**Quadro 4: Classificação final do ISP**

COMBINAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS INDICADORES			CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ISP
	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	B
AAC	A	A	C	B
ABA	A	B	A	B
ABB	A	B	B	B
ACA	A	C	A	B
BAA	B	A	A	B
BAB	B	A	B	B
BBA	B	B	A	B
CAA	C	A	A	B
ABC	A	B	C	C
ACB	A	C	B	C
ACC	A	C	C	C
BAC	B	A	C	C
BBB	B	B	B	C
BBC	B	B	C	C
BCA	B	C	A	C
BCB	B	C	B	C
CAB	C	A	B	C
CAC	C	A	C	C
CBA	C	B	A	C
CBB	C	B	B	C
CCA	C	C	A	C
BCC	B	C	C	D
CBC	C	B	C	D
CCB	C	C	B	D
CCC	C	C	C	D

## 6. Resultados

O Índice de Situação Previdenciária foi apurado individualmente para o RPPS de cada ente federativo com base nos demonstrativos enviados até a data de 31 de julho do exercício corrente, tomando como base os dados relativos ao exercício anterior.

Está disponível na página eletrônica da SPREV na internet, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, a Planilha de Resultado Final Individualizado com a Memória de Cálculo que contém a classificação obtida por cada ente federativo que possui RPPS em cada indicador e a classificação final<sup>17</sup>. Assim, podem ser visualizados por RPPS os dados utilizados e o cálculo de cada indicador para cada RPPS.

**Importante:** dúvidas e sugestões sobre o ISP-RPPS deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS.

Conforme o § 2º do art. 12 da Portaria nº 14.762, de 2020, após ser publicado o resultado preliminar, os interessados tiveram o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à Secretaria de Previdência, por meio do GESCON-RPPS, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão foram informadas, nesse sistema, aos respectivos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação.

Conforme o § 3º do artigo supracitado, após o decurso do prazo mencionado, o resultado do ISP-RPPS será considerado válido até a próxima divulgação anual do Indicador.

Frise-se que somente foram considerados os dados encaminhados por meio do CADPREV e do SICONFI até 31 de julho do exercício corrente. Assim, eventuais envios extemporâneos dos demonstrativos e informações ou retificações procedidas após essa data não foram considerados nas análises dessas impugnações, ou seja, não provocaram a alteração dos resultados. Eventuais falhas identificadas na apuração do indicador foram apreciadas e corrigidas.

A seguir, apresentamos algumas informações consolidadas dos resultados do ISP-RPPS:

**Tabela 31: Classificação final por grupo e subgrupo**

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF		3	6	10	8	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	2	15	19	8	44
	MENOR MATURIDADE	2	15	7	13	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	8	122	159	175	464
	MENOR MATURIDADE	10	135	142	213	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		122	179	204	505
	MENOR MATURIDADE	1	133	194	218	546
NÃO CLASSIFICADO					21	21
<b>TOTAL</b>		26	548	710	860	2144

<sup>17</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>



**Tabela 32: Percentual de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO 2021				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO 2022				TOTAL
	A	B	C	D		A	B	C	D		A	B	C	D	
AC	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	2	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	2	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
AL	0,00%	1,40%	8,10%	90,50%	74	0,00%	1,40%	6,80%	91,90%	74	1,4%	0,0%	6,8%	91,8%	73
AM	3,70%	3,70%	3,70%	88,90%	27	3,70%	3,70%	11,10%	81,50%	27	3,7%	0,0%	11,1%	85,2%	27
AP	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	4	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	4	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
BA	0,00%	2,60%	18,40%	78,90%	38	0,00%	2,70%	21,60%	75,70%	37	0,0%	5,4%	24,3%	70,3%	37
CE	0,00%	16,90%	24,60%	58,50%	65	0,00%	10,80%	21,50%	67,70%	65	0,0%	12,9%	30,6%	56,5%	62
DF	0,00%	100,0%	0,00%	0,00%	1	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	1	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	1
ES	0,00%	54,30%	31,40%	14,30%	35	0,00%	42,90%	40,00%	17,10%	35	0,0%	54,3%	37,1%	8,6%	35
GO	0,00%	4,70%	31,00%	64,30%	171	0,00%	2,40%	35,90%	61,80%	170	0,0%	5,9%	38,8%	55,3%	170
MA	0,00%	0,00%	10,60%	89,40%	47	0,00%	0,00%	10,60%	89,40%	47	0,0%	0,0%	14,9%	85,1%	47
MG	0,50%	20,30%	34,20%	45,00%	222	0,50%	11,30%	34,80%	53,40%	221	0,5%	13,6%	29,4%	56,6%	221
MS	1,90%	26,90%	51,90%	19,20%	52	0,00%	32,70%	38,50%	28,80%	52	0,0%	46,2%	34,6%	19,2%	52
MT	0,90%	18,70%	59,80%	20,60%	107	1,90%	26,20%	51,40%	20,60%	107	1,9%	35,5%	42,1%	20,6%	107
PA	0,00%	6,70%	6,70%	86,70%	30	0,00%	13,30%	6,70%	80,00%	30	0,0%	6,7%	16,7%	76,7%	30
PB	0,00%	2,80%	21,10%	76,10%	71	0,00%	4,20%	21,10%	74,60%	71	0,0%	5,6%	26,8%	67,6%	71
PE	0,00%	3,40%	24,20%	72,50%	149	0,00%	3,40%	26,80%	69,80%	149	1,3%	2,7%	33,6%	62,4%	149
PI	0,00%	2,80%	29,60%	67,60%	71	0,00%	1,40%	25,40%	73,20%	71	0,0%	4,2%	38,0%	57,7%	71
PR	0,00%	38,00%	43,00%	19,00%	179	1,10%	34,40%	33,30%	31,10%	180	1,7%	29,2%	41,6%	27,5%	178
RJ	0,00%	21,30%	26,30%	52,50%	80	0,00%	21,30%	23,80%	55,00%	80	1,3%	13,8%	40,0%	45,0%	80
RN	0,00%	0,00%	12,50%	87,50%	40	0,00%	0,00%	17,10%	82,90%	41	0,0%	2,4%	26,8%	70,7%	41
RO	0,00%	60,00%	23,30%	16,70%	30	0,00%	53,30%	33,30%	13,30%	30	0,0%	63,3%	33,3%	3,3%	30
RR	0,00%	100,0%	0,00%	0,00%	2	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	2	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
RS	0,60%	63,30%	29,80%	6,30%	332	1,20%	56,90%	33,70%	8,10%	332	1,8%	58,0%	35,6%	4,5%	331
SC	1,40%	58,60%	32,90%	7,10%	70	7,10%	51,40%	31,40%	10,00%	70	5,7%	55,7%	32,9%	5,7%	70
SE	0,00%	25,00%	0,00%	75,00%	4	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	4	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4
SP	2,30%	48,00%	33,00%	16,70%	221	2,30%	40,00%	32,30%	25,50%	220	2,3%	37,3%	35,5%	25,0%	220
TO	0,00%	16,70%	60,00%	23,30%	30	0,00%	6,70%	43,30%	50,00%	30	0,0%	17,2%	44,8%	37,9%	29
<b>TOTAL</b>	<b>0,60%</b>	<b>27,90%</b>	<b>30,90%</b>	<b>40,70%</b>	<b>2154</b>	<b>0,90%</b>	<b>24,40%</b>	<b>30,40%</b>	<b>44,20%</b>	<b>2152</b>	<b>1,2%</b>	<b>25,6%</b>	<b>33,3%</b>	<b>39,9%</b>	<b>2144</b>

**Tabela 33: Total de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC		1	1		2
AL	1		5	67	73
AM	1		3	23	27
AP			1	3	4
BA		2	9	26	37
CE		8	19	35	62
DF			1		1
ES		19	13	3	35
GO		10	66	94	170
MA			7	40	47
MG	1	30	65	125	221
MS		24	18	10	52
MT	2	38	45	22	107
PA		2	5	23	30
PB		4	19	48	71
PE	2	4	50	93	149
PI		3	27	41	71
PR	3	52	74	49	178
RJ	1	11	32	36	80
RN		1	11	29	41
RO		19	10	1	30
RR		1	1		2
RS	6	192	118	15	331
SC	4	39	23	4	70
SE		1	1	2	4
SP	5	82	78	55	220
TO		5	13	11	29
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>548</b>	<b>715</b>	<b>855</b>	<b>2144</b>

**Tabela 34: Distribuição percentual das classificações finais por UF**

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
CO	DF	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	1
	GO	0,0%	5,9%	38,8%	55,3%	170
	MS	0,0%	46,2%	34,6%	19,2%	52
	MT	1,9%	35,5%	42,1%	20,6%	107
N	AC	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
	AM	3,7%	0,0%	11,1%	85,2%	27
	AP	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
	PA	0,0%	6,7%	16,7%	76,7%	30
	RO	0,0%	63,3%	33,3%	3,3%	30
	RR	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
	TO	0,0%	17,2%	44,8%	37,9%	29
NE	AL	1,4%	0,0%	6,8%	91,8%	73
	BA	0,0%	5,4%	24,3%	70,3%	37
	CE	0,0%	12,9%	30,6%	56,5%	62
	MA	0,0%	0,0%	14,9%	85,1%	47
	PB	0,0%	5,6%	26,8%	67,6%	71
	PE	1,3%	2,7%	33,6%	62,4%	149
	PI	0,0%	4,2%	38,0%	57,7%	71
	RN	0,0%	2,4%	26,8%	70,7%	41
S	SE	0,0%	25,0%	25,0%	50,0%	4
	PR	1,7%	29,2%	41,6%	27,5%	178
	RS	1,8%	58,0%	35,6%	4,5%	331
SE	SC	5,7%	55,7%	32,9%	5,7%	70
	ES	0,0%	54,3%	37,1%	8,6%	35
	MG	0,5%	13,6%	29,4%	56,6%	221
	RJ	1,3%	13,8%	40,0%	45,0%	80
TOTAL	SP	2,3%	37,3%	35,5%	25,0%	220
	TOTAL	1,2%	25,6%	33,3%	39,9%	2144

**Tabela 35: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AL	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
AM	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AP	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
BA	-	1	2	-	3	-	1	1	-	2
CE	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	4	-	-	4	-	1	1	-	2
GO	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
MA	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1
MG	-	-	5	2	7	-	1	2	1	4
MS	-	-	-	1	1	-	-	-	-	0
MT	-	-	1	-	1	-	-	-	-	0
PA	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
PB	-	-	2	-	2	-	1	1	-	2
PE	-	1	3	-	4	1	1	1	-	3
PI	-	-	-	1	1	-	-	-	-	0
PR	1	2	1	1	5	-	1	2	-	3
RJ	-	1	4	4	9	-	1	3	3	7
RN	-	-	-	1	1	-	-	-	-	0
RO	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RS	-	4	-	2	6	-	1	1	-	2
SC	1	1	-	1	3	-	2	1	-	3
SE	-	1	-	-	1	-	-	1	-	1
SP	1	11	7	2	21	1	5	4	1	11
TO	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
TOTAL	3	26	26	18	73	2	15	19	8	44

**Tabela 36: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	1	-	1	-	-	-	-	0
AL	-	-	-	1	1	-	-	-	-	0
AM	-	-	1	-	1	-	-	1	1	2
AP	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
BA	-	-	-	-	0	-	1	-	-	1
CE	-	-	1	-	1	-	-	-	-	0
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	-	-	-	0	-	1	-	-	1
GO	-	-	-	2	2	-	1	-	1	2
MA	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
MG	-	-	-	1	1	-	-	-	2	2
MS	-	-	1	-	1	-	-	-	1	1
MT	-	-	-	-	0	-	-	1	-	1
PA	-	1	-	1	2	-	1	-	1	2
PB	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
PE	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
PI	-	-	-	-	0	-	-	-	1	1
PR	-	1	1	1	3	-	3	-	-	3
RJ	-	2	-	5	7	-	2	-	2	4
RN	-	-	-	-	0	-	-	-	1	1
RO	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1
RR	-	1	-	-	1	-	1	-	-	1
RS	-	-	-	-	0	-	-	1	-	1
SC	-	1	-	-	1	-	-	-	-	0
SE	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
SP	2	3	3	1	9	2	5	2	2	11
TO	-	-	1	-	1	-	-	1	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>37</b>

**Tabela 37: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AL	-	-	1	18	19	-	-	1	18	19
AM	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
AP	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
BA	-	-	2	3	5	-	-	2	2	4
CE	-	1	2	8	11	-	-	4	9	13
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	4	4	2	10	-	7	4	1	12
GO	-	1	17	15	33	-	1	15	17	33
MA	-	-	-	3	3	-	-	2	2	4
MG	1	10	27	19	57	1	13	19	23	56
MS	-	3	3	1	7	-	5	-	1	6
MT	-	-	2	1	3	-	3	-	-	3
PA	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
PB	-	-	5	14	19	-	-	7	14	21
PE	-	-	19	59	78	1	1	21	49	72
PI	-	-	-	2	2	-	-	1	1	2
PR	1	22	20	7	50	2	16	23	8	49
RJ	-	2	9	16	27	-	3	12	13	28
RN	-	-	1	1	2	-	-	1	1	2
RO	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RS	2	38	21	7	68	2	36	28	4	70
SC	1	6	5	1	13	2	8	4	1	15
SE	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
SP	-	26	12	8	46	-	29	15	10	54
TO	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>113</b>	<b>150</b>	<b>186</b>	<b>454</b>	<b>8</b>	<b>122</b>	<b>159</b>	<b>175</b>	<b>464</b>

**Tabela 38: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	1	-	-	1
AL	-	-	3	16	19	-	-	1	18	19
AM	-	1	1	11	13	-	-	2	9	11
AP	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
BA	-	-	2	14	16	-	-	5	13	18
CE	-	5	9	24	38	-	8	10	17	35
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	2	5	2	9	-	4	3	-	7
GO	-	1	10	13	24	-	4	8	12	24
MA	-	-	3	27	30	-	-	2	28	30
MG	-	5	11	16	32	-	5	11	15	31
MS	-	8	7	8	23	-	13	7	5	25
MT	2	14	11	3	30	2	13	8	4	27
PA	-	2	2	17	21	-	1	3	17	21
PB	-	2	-	9	11	-	1	-	8	9
PE	-	2	5	7	14	-	-	6	13	19
PI	-	1	3	8	12	-	2	4	7	13
PR	-	8	7	9	24	-	7	11	6	24
RJ	-	11	4	19	34	1	4	16	17	38
RN	-	-	2	5	7	-	1	3	3	7
RO	-	10	3	2	15	-	10	2	1	13
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RS	2	13	9	2	26	3	13	10	1	27
SC	2	14	9	1	26	2	16	5	1	24
SE	-	-	-	1	1	-	-	-	-	0
SP	2	30	18	20	70	2	31	22	14	69
TO	-	1	2	4	7	-	1	3	3	7
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>130</b>	<b>126</b>	<b>239</b>	<b>503</b>	<b>10</b>	<b>135</b>	<b>142</b>	<b>213</b>	<b>500</b>

**Tabela 39: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AL	-	-	-	5	5	-	-	1	7	8
AM	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AP	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
BA	-	-	-	-	0	-	-	-	2	2
CE	-	-	-	2	2	-	-	-	2	2
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	3	5	1	9	-	4	4	1	9
GO	-	2	25	40	67	-	3	33	34	70
MA	-	-	-	1	1	-	-	-	1	1
MG	-	5	22	47	74	-	2	26	54	82
MS	-	1	1	-	2	-	3	1	-	4
MT	-	1	2	4	7	-	1	4	7	12
PA	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
PB	-	-	4	17	21	-	-	5	19	24
PE	-	1	7	33	41	-	1	17	25	43
PI	-	-	1	1	2	-	-	2	1	3
PR	-	14	16	27	57	-	9	25	25	59
RJ	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RN	-	-	-	6	6	-	-	-	6	6
RO	-	-	-	-	0	-	1	-	-	1
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RS	-	70	36	5	111	-	83	34	3	120
SC	1	8	3	-	12	-	7	6	1	14
SE	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
SP	-	12	17	15	44	-	8	21	15	44
TO	-	-	-	-	0	-	-	-	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>117</b>	<b>139</b>	<b>204</b>	<b>461</b>	<b>0</b>	<b>122</b>	<b>179</b>	<b>204</b>	<b>505</b>

**Tabela 40: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação**

UF	CLASSIFICAÇÃO 2020					CLASSIFICAÇÃO 2021				
	A	B	C	D	TOTAL	A	B	C	D	TOTAL
AC	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
AL	-	-	1	23	24	-	-	1	22	23
AM	-	-	1	6	7	-	-	-	8	8
AP	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
BA	-	-	1	11	12	-	-	1	8	9
CE	-	-	2	7	9	-	-	4	4	8
DF	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
ES	-	1	-	1	2	-	1	1	1	3
GO	-	-	8	34	42	-	1	10	28	39
MA	-	-	-	8	8	-	-	1	7	8
MG	-	5	12	26	43	-	9	6	27	42
MS	-	4	8	5	17	-	2	10	3	15
MT	-	13	38	14	65	-	21	31	11	63
PA	-	-	-	2	2	-	-	-	2	2
PB	-	1	3	13	17	-	2	5	7	14
PE	-	1	5	5	11	-	1	5	5	11
PI	-	-	13	38	51	-	1	19	29	49
PR	-	14	15	9	38	-	16	13	10	39
RJ	-	1	1	-	2	-	1	-	1	2
RN	-	-	4	20	24	-	-	7	17	24
RO	-	6	5	2	13	-	7	7	-	14
RR	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0
RS	-	63	46	10	119	1	58	44	6	109
SC	-	6	5	3	14	-	6	6	1	13
SE	-	-	-	-	0	-	-	-	2	2
SP	-	6	14	9	29	-	4	14	12	30
TO	-	1	10	10	21	-	3	9	7	19
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>122</b>	<b>192</b>	<b>256</b>	<b>570</b>	<b>1</b>	<b>133</b>	<b>194</b>	<b>218</b>	<b>546</b>

**Tabela 41: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal**

ENTE	UF	REGIÃO	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	INDICADOR DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	A	A	C	B	C	A	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	A	A	A	A	B	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	B	A	B	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	C	C	B	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	B	B	C	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	A	A	C	B	B	C	B	B	B	C
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	B	A	B	B	B	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	A	A	C	B	C	A	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	B	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	C	C	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	A	A	A	A	A	C	B	B	B	B
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	C	A	A	B	A	B	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	B	C	B	C	A	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	A	A	C	B	C	A	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	B	C	B	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	C	A	C	C	A	B	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	A	A	B	A	B	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	C	A	B	B	C	A	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	C	C	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	B	A	A	A	A	C	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	C	C	C	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	B	A	B	B	C	B	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	B	A	C	B	C	B	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	B	A	A	A	A	B	A	C	C	B
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	A	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	C	A	B	B	A	C	B	A	A	B

## 7. Impactos da Judicialização do CRP

Não obstante, em que pese a Lei n.º 9.717, de 1998, sofrer discussões quanto à imposição de sanções aos entes federativos em caso de seu descumprimento, o fato é que a superveniência da Emenda Constitucional - EC nº 103, de 2019, passa a atribuir pilares constitucionais à *ratio legis* de tal norma. Isso porque o § 22 incluído por essa emenda ao art. 40 da Constituição Federal prevê a exigência de lei complementar federal a estabelecer normas gerais de organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios, enumerando em seus incisos os aspectos a serem tratados em tal normativo. O **caput** do artigo 9º da EC nº 103, de 2019, estabelece que, até que entre em vigor a lei complementar federal apontada no § 22 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios o disposto na Lei n.º 9.717, de 1998.

Ademais, com a inserção do inciso XIII ao artigo 167 da Constituição Federal pela EC n.º 103, de 2019, a sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.717, de 1998, que determina a observância das regras gerais nela prevista e a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, ganhou fundamento constitucional.

Considerando que há uma grande incidência de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP por decisões judiciais, demonstramos nas informações a seguir que a concessão de tais decisões tem provocado um efeito concreto na situação dos RPPS, uma sensível piora nos indicadores previdenciários, o que é uma ameaça à sustentabilidade futura dos RPPS, colocando em risco o cumprimento dos direitos de seus segurados e o próprio equilíbrio das finanças públicas dos entes instituidores.

A tabela a seguir demonstra que a performance no ISP-RPPS é significativamente melhor entre os entes que não possuem decisão judicial. Os entes com algum critério sob decisão judicial, 29,3% do total, têm maior concentração dentre aqueles com classificação D. Foram considerados os RPPS que apresentavam no extrato previdenciário de 31 de dezembro do exercício sob análise, algum critério cuja exigibilidade havia sido suspensa por força de decisão judicial contra a União.

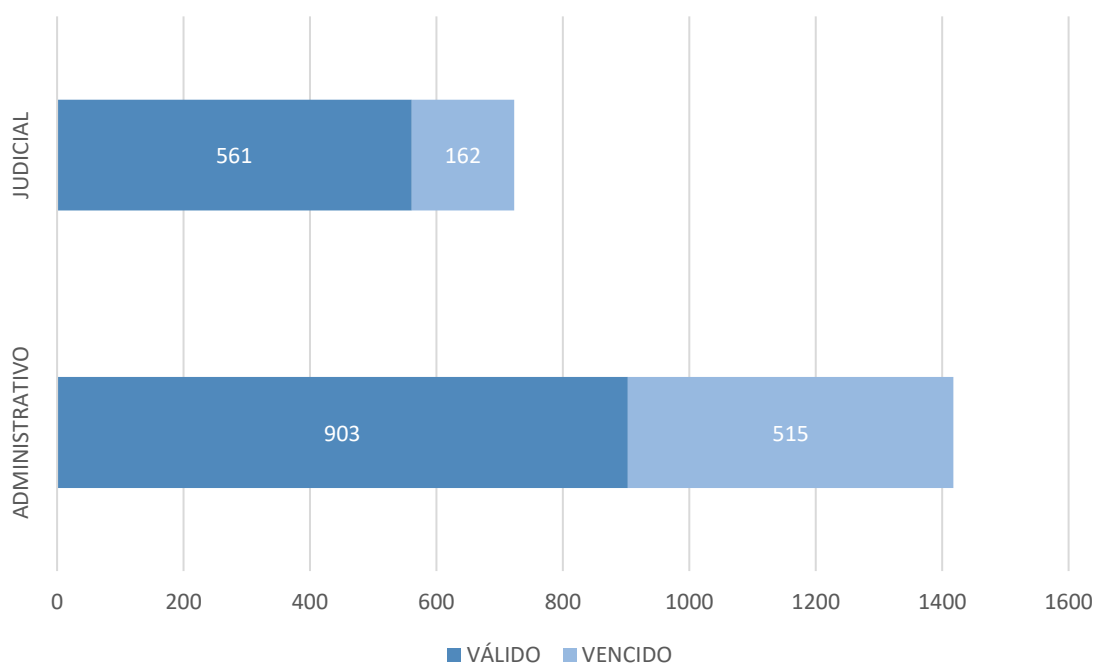
**Tabela 42: Classificação final por grupo e subgrupo e status do CRP**

GRUPO	SUBGRUPO	COM DECISÃO JUDICIAL				SEM DECISÃO JUDICIAL				TOTAL
		A	B	C	D	A	B	C	D	
ESTADO/DF	ESTADO/DF	0,0%	12,5%	43,8%	43,8%	27,3%	36,4%	27,3%	9,1%	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	5,9%	5,9%	47,1%	41,2%	3,7%	51,9%	40,7%	3,7%	44
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	22,7%	18,2%	59,1%	13,3%	66,7%	20,0%	0,0%	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	12,9%	25,7%	61,4%	2,7%	34,1%	39,2%	23,9%	464
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	7,4%	22,3%	70,3%	3,1%	37,5%	31,7%	27,7%	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	4,5%	30,6%	64,9%	0,0%	29,7%	36,8%	33,5%	505
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	7,3%	20,9%	71,8%	0,2%	28,7%	39,2%	31,9%	546
NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	0,0%	0,0%	12,5%	87,5%	0,0%	0,0%	30,8%	69,2%	21
<b>TOTAL</b>		<b>0,2%</b>	<b>8,9%</b>	<b>25,4%</b>	<b>65,6%</b>	<b>1,7%</b>	<b>32,5%</b>	<b>36,7%</b>	<b>29,2%</b>	<b>2144</b>
ESTADO/DF	ESTADO/DF		2	7	7	3	4	3	1	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	1	1	8	7	1	14	11	1	44
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE		5	4	13	2	10	3		37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE		22	44	105	8	100	115	70	464
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE		13	39	123	10	122	103	90	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE		5	34	72		117	145	132	505
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE		8	23	79	1	125	171	139	546
NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO			1	7			4	9	21
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>56</b>	<b>160</b>	<b>413</b>	<b>25</b>	<b>492</b>	<b>555</b>	<b>442</b>	<b>2144</b>



Os gráficos abaixo, quase que em sua totalidade, demonstram que entes que recorrem à via judicial como forma de obtenção do CRP, têm menor adesão às boas práticas relativas aos regimes próprios de previdência social. A sua grande maioria tem a pior classificação do ISP-RPPS e a sua média de pontuação nos subíndices do ISP-RPPS é inferior à pontuação média dos entes com CRP administrativo.

**Gráfico 6: Comparativo da quantidade de entes com CRP judicial e administrativo e por status de validade**

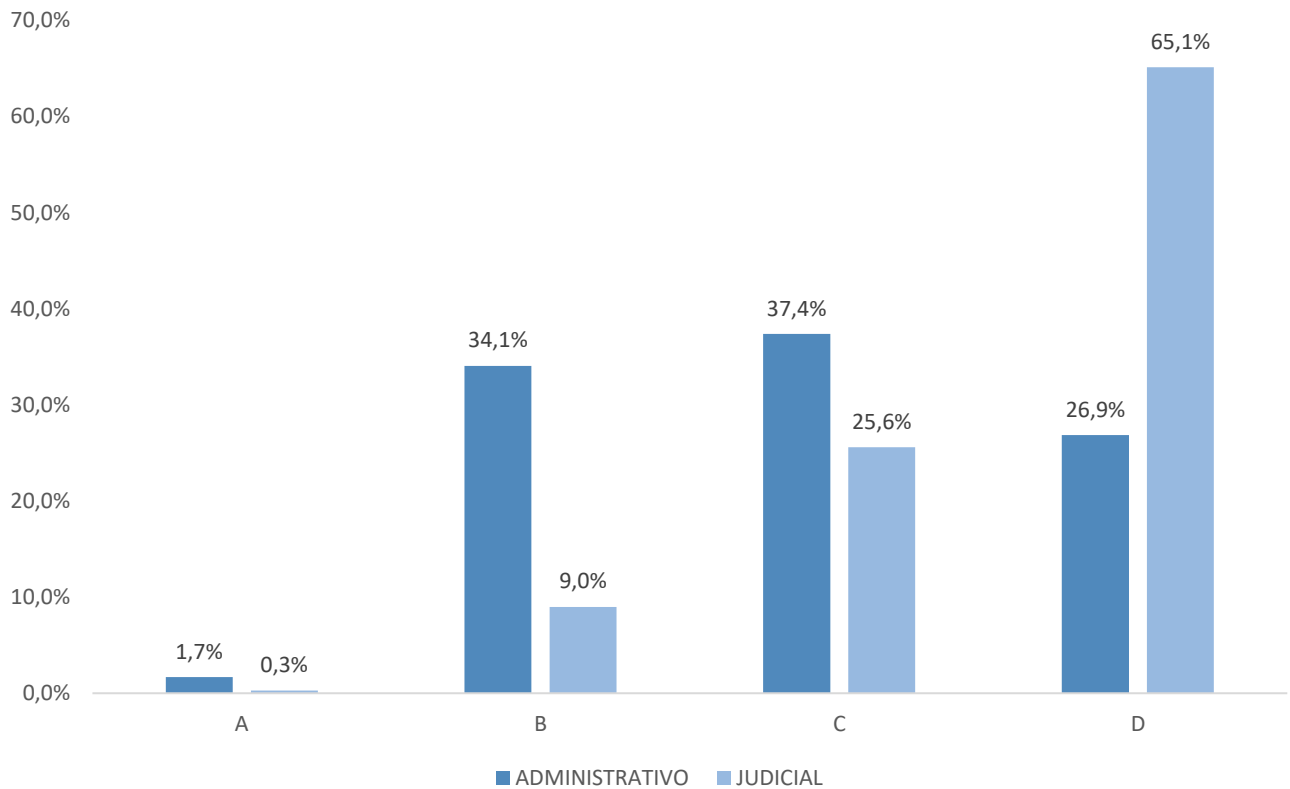
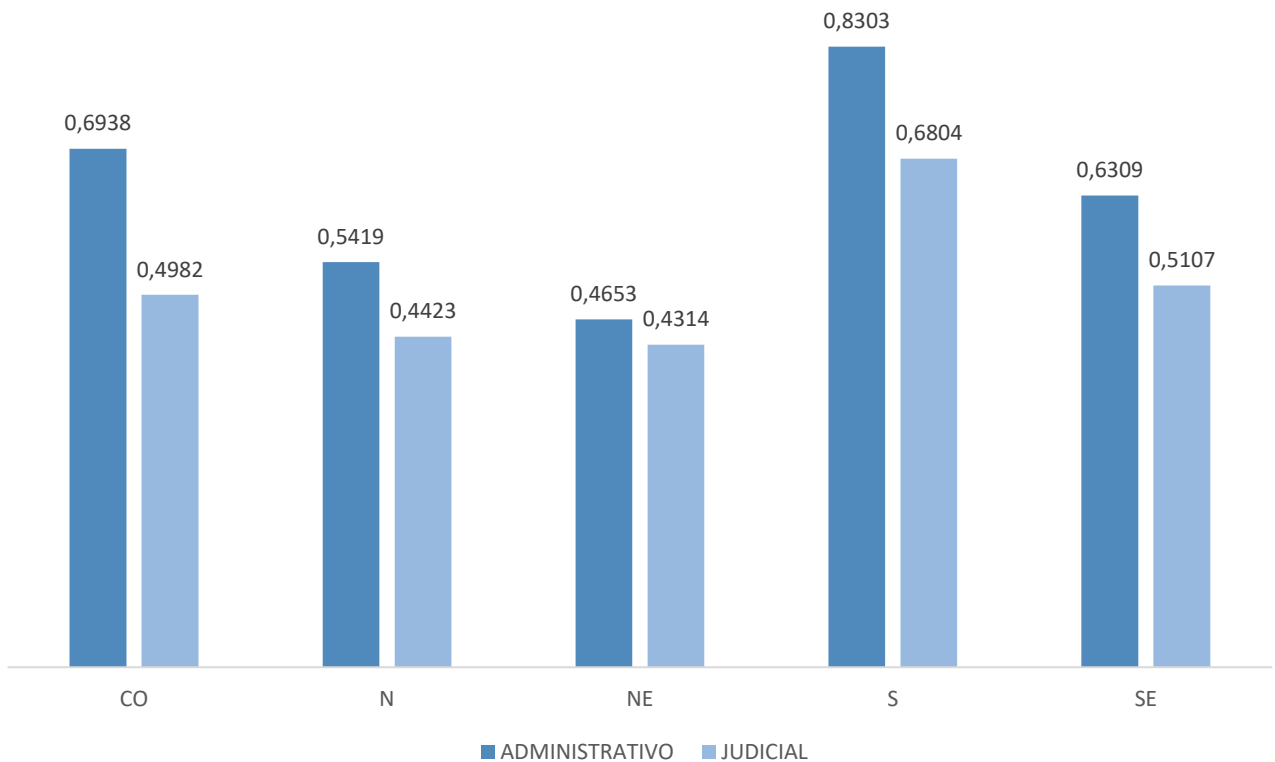


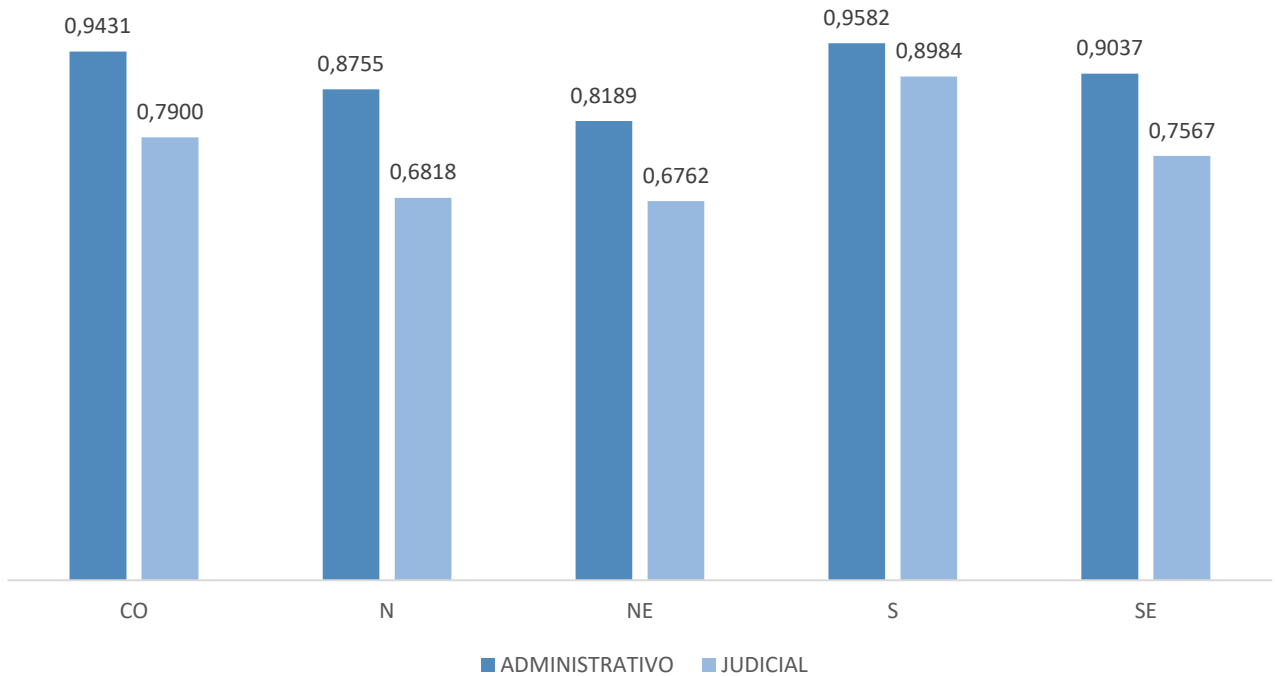
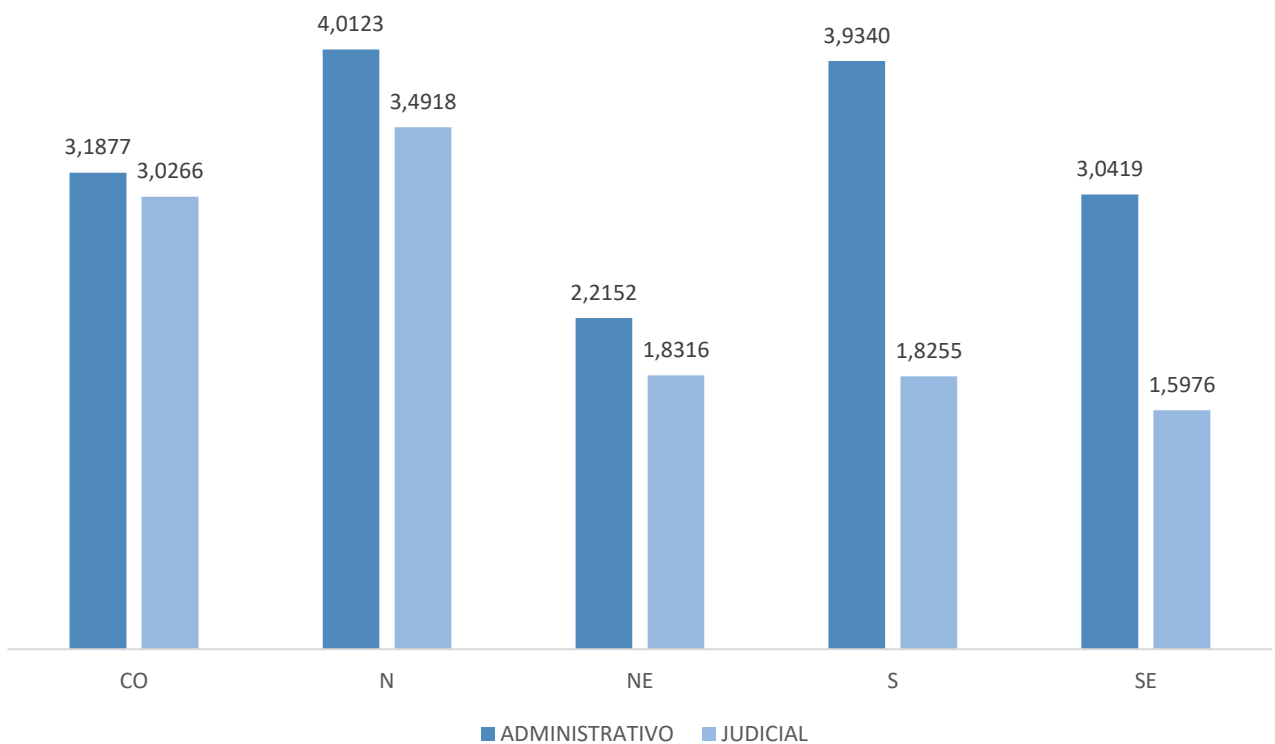
Nota: posição em 01/12/2022

**Tabela 43: Número de entes por tipo de CRP e status de validade**

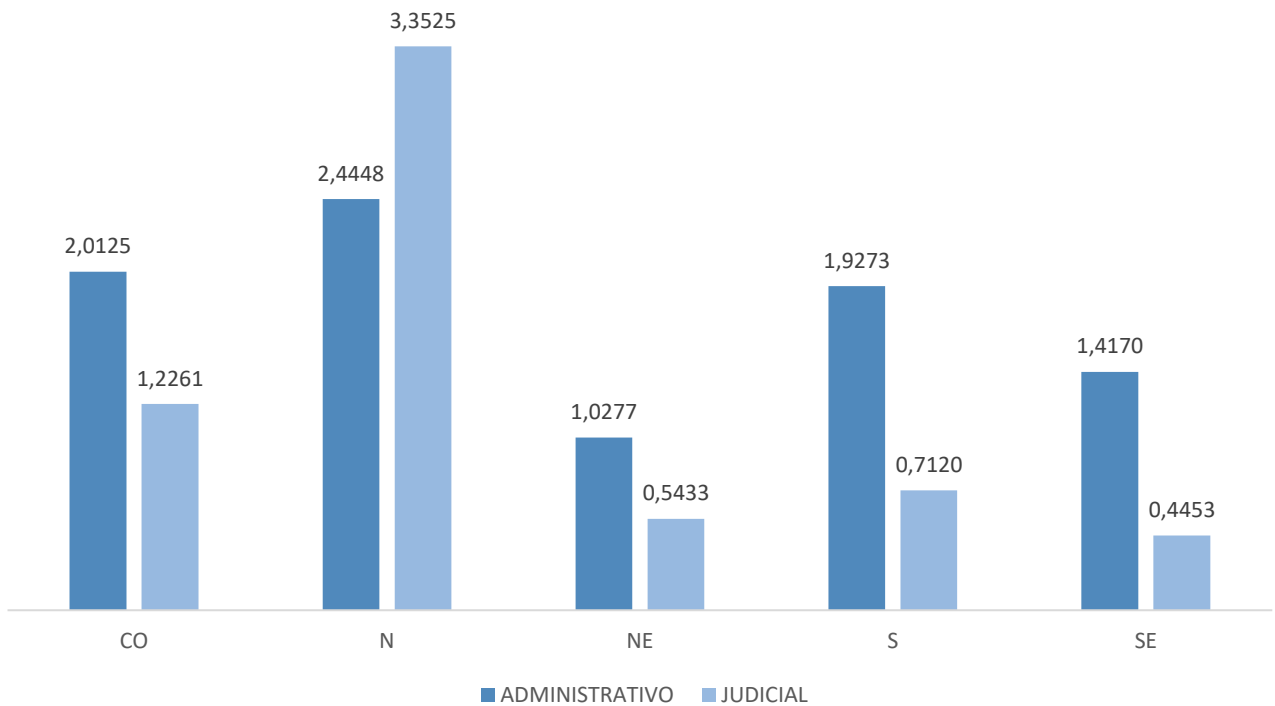
TIPO DE CRP	VÁLIDO	VENCIDO	SEM CRP	TOTAL
ADMINISTRATIVO	903	515		1418
JUDICIAL	561	162		723
SEM CRP			3	3
TOTAL	1464	677	3	2144

Nota: posição em 01/12/2022

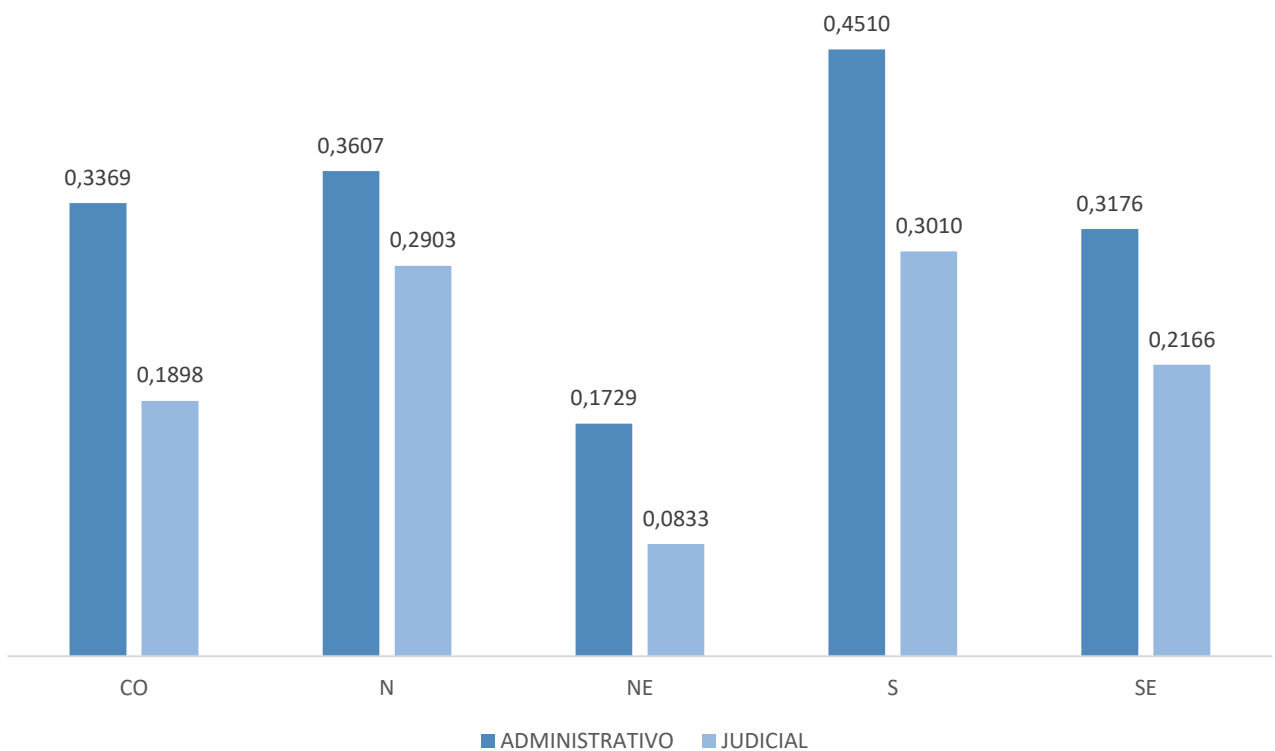
**Gráfico 7: Comparativo do percentual de entes com CRP judicial versus CRP Administrativo e vencidos por classificação do ISP-RPPS****Gráfico 8: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial versus CRP Administrativo**

**Gráfico 9: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial versus CRP Administrativo****Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial versus CRP Administrativo**

**Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial versus CRP Administrativo**



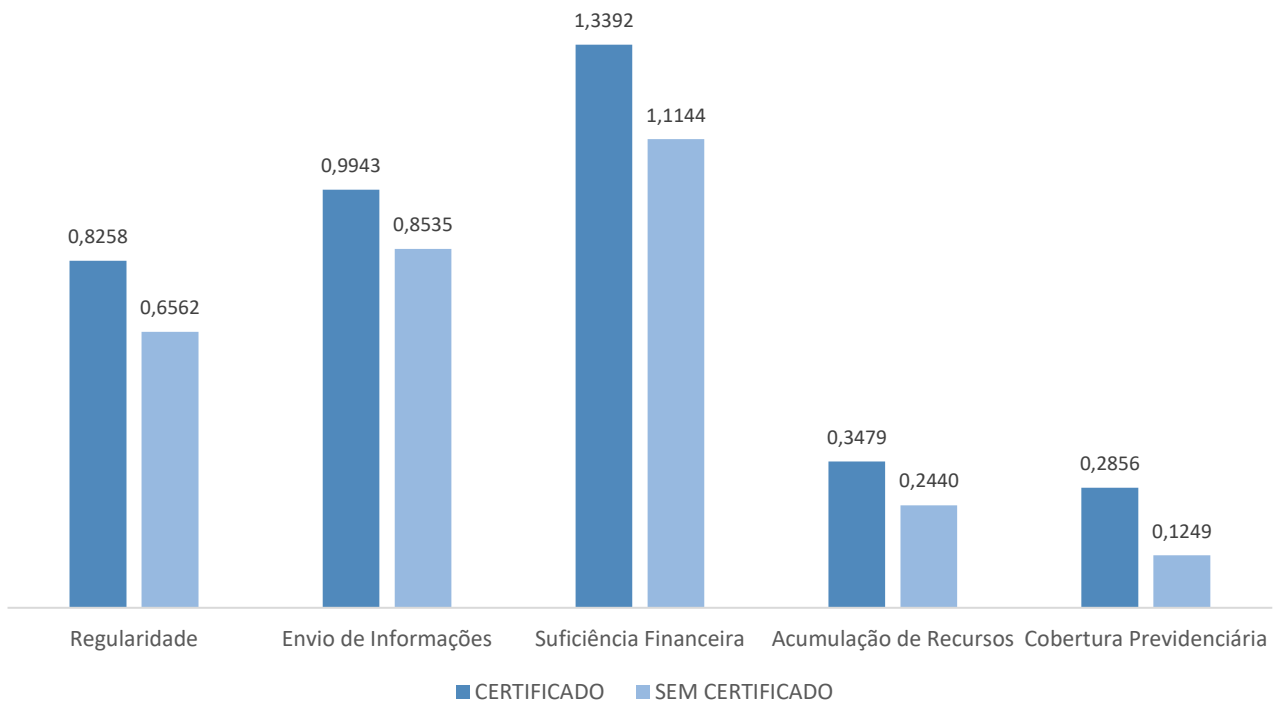
**Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial versus CRP Administrativo**



## 8. Performance dos RPPS certificados no Pró-Gestão

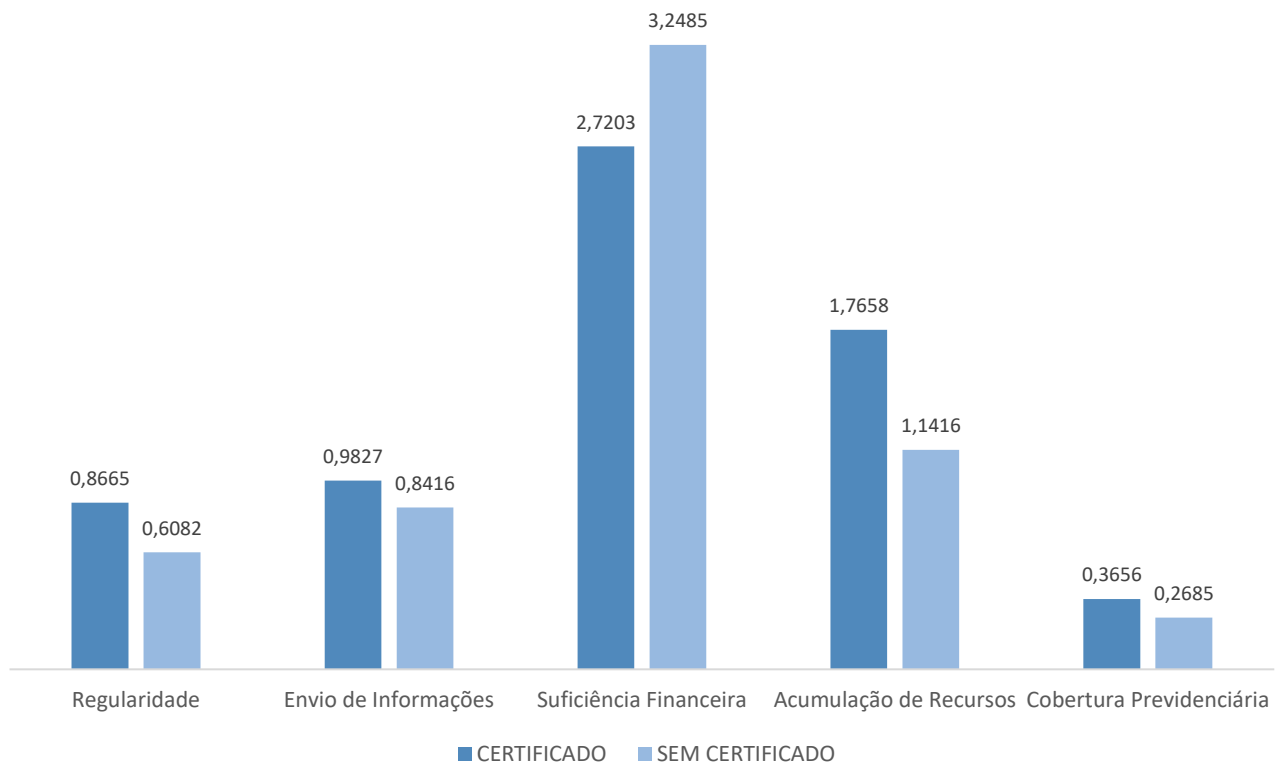
Esta sessão é dedicada à comparação de performance entre RPPS com certificação A (nível III e IV) ou B (nível I e II) no programa de certificação institucional Pró-Gestão<sup>18</sup>. De acordo com os gráficos comparativos abaixo listado, é possível capturar uma significativa melhora de desempenho dos entes portadores de certificação em detrimento daqueles ainda não certificados, ainda que, a quantidade de entes certificados seja muito pequena.

**Gráfico 13: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Grande Porte**

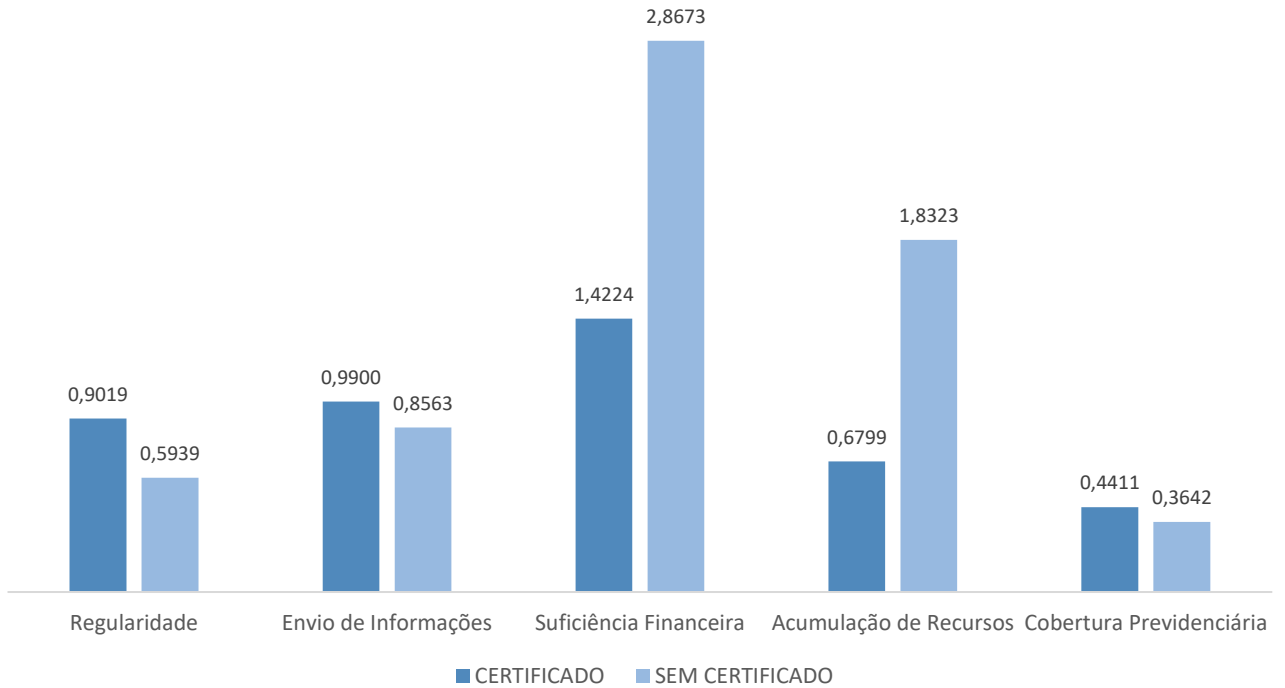


<sup>18</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

**Gráfico 14: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Médio Porte**



**Gráfico 15: Comparativo da média dos Indicadores de Regularidade, Envio de Informações, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura Previdenciária entre RPPS com certificação do Pró-Gestão e sem certificação – Pequeno Porte**



## 9. Comparativo ISP 2021 versus ISP 2022

Comparando os resultados dos Indicadores de Situação Previdenciária 2021 e 2022 foi possível verificar que 950 entes melhoraram sua classificação em relação à edição anterior, ao passo que 288 pioraram sua classificação. Destaque para a classificação em Atuação em que se observa uma melhora de 1.607 entes em relação à classificação anterior.

**Importante:** este relatório tem finalidade expositiva, ou seja, apresentar os resultados, não adentrando em interpretações das causas e consequências dos números aferidos nos indicadores.

**Tabela 44: Comparativo de Classificação em Gestão e Transparência**

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	20	4	3
GRANDE PORTE	40	24	17
MÉDIO PORTE	593	139	232
PEQUENO PORTE	605	146	300
<b>TOTAL</b>	<b>1258</b>	<b>313</b>	<b>552</b>

**Tabela 45: Comparativo de Classificação em Finanças e Liquidez**

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	8	11	8
GRANDE PORTE	28	29	24
MÉDIO PORTE	483	297	184
PEQUENO PORTE	498	322	231
<b>TOTAL</b>	<b>1017</b>	<b>659</b>	<b>447</b>

**Tabela 46: Comparativo de Classificação em Atuação**

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	6	18	3
GRANDE PORTE	22	54	5
MÉDIO PORTE	199	732	33
PEQUENO PORTE	226	803	22
<b>TOTAL</b>	<b>453</b>	<b>1607</b>	<b>63</b>

**Tabela 47: Comparativo de Classificação no Índice de Situação Previdenciária**

SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO MANTIDA	CLASSIFICAÇÃO ACIMA ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ABAIXO ANTERIOR
ESTADO/DF	14	11	2
GRANDE PORTE	32	34	15
MÉDIO PORTE	410	430	124
PEQUENO PORTE	429	475	147
<b>TOTAL</b>	<b>885</b>	<b>950</b>	<b>288</b>



**Tabela 48: Comparativo de desempenho dos Estados e Distrito Federal ISP 2021 versus ISP 2022**

ENTE	UF	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	ACIMA	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	ABAIXO	ABAIXO	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	ACIMA	ACIMA	ABAIXO	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	ACIMA	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	ESTÁVEL	ABAIXO	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ABAIXO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	ESTÁVEL	ABAIXO	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	ESTÁVEL	ACIMA	ACIMA	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	ABAIXO	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	ESTÁVEL	ABAIXO	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	ACIMA	ACIMA	ESTÁVEL	ACIMA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	ABAIXO	ESTÁVEL	ABAIXO	ACIMA

**Tabela 49: Comparativo de entes com classificação A no ISP 2021 versus ISP 2022**

ENTE	UF	REGIÃO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
BARUERI - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
BERTIOGA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO
CANOINHAS - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ACIMA	ESTÁVEL	ESTÁVEL
COLOMBO - PR	PR	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO	ABAIXO
CONCÓRDIA - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL
ERECHIM - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	ESTADO/DF	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL
ILHABELA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
INDAIATUBA - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	ESTÁVEL	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO
ITAÚNA - MG	MG	SE	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
IVOTI - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
JARAGUÁ DO SUL - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ABAIXO	ABAIXO	ABAIXO
JOINVILLE - SC	SC	S	GRANDE PORTE	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
LUCAS DO RIO VERDE - MT	MT	CO	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
NOVA MUTUM - MT	MT	CO	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
PASSO FUNDO - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ABAIXO	ESTÁVEL
SALTO VELOSO - SC	SC	S	PEQUENO PORTE	ABAIXO	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL
SOROCABA - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	ABAIXO	ABAIXO	ACIMA	ESTÁVEL
TOLEDO - PR	PR	S	MÉDIO PORTE	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL	ESTÁVEL

## 10. Apontamentos

O Índice de Situação Previdenciária é desenvolvido a partir de dados declarados pelos RPPS e constantes dos demonstrativos cuja obrigatoriedade de encaminhamento a esta Secretaria estão dispostos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, mais o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e a Matriz de Saldos Contábeis, ambos demandados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Deste modo, o fornecimento adequado das informações, bem como o envio tempestivo é de extrema importância para que o Indicador reflita de maneira fidedigna a realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Desde a edição anterior do ISP, observou-se um aumento significativo em contestações do resultado preliminar, o que demonstra um interesse crescente na adesão dos entes instituidores de regimes próprios ao Índice de Situação Previdenciária e expressiva quantidade de menções do ISP-RPPS nos veículos de mídias locais fazendo alusão à performance dos seus respectivos entes. Em contrapartida, 20% dos RPPS não apresentaram um demonstrativo atualizado com a informação mínima para posicionamento em grupos (quantidade de beneficiários), quais sejam, o DRAA 2022 ou um DIPR do exercício sob análise. Para estes casos, foi preciso recorrer a anos anteriores como forma de não deixar de apresentar uma avaliação que, em primeira instância, é de fundamental importância para os segurados e beneficiários dos regimes.

Uma questão recorrente, e que impacta no cálculo dos indicadores que compõe o ISP, obviamente refletindo na classificação final, são as informações discrepantes entre o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre do ano base do Indicador, 2021, e os Demonstrativos de Informações Previdenciárias - DIPR acumulados no mesmo ano.

Apesar desses demonstrativos possuírem finalidades, estrutura e metodologias diferentes, tendo o primeiro um enfoque orçamentário e o segundo, financeiro, quando se recortam as informações relativas às receitas de contribuições e as despesas com benefícios há de se esperar uma maior proximidade entre os números.

Esta Subsecretaria também teve o cuidado de lembrar aos gestores dos RPPS a necessidade de revisar os dados dos demonstrativos com a devida antecedência, de modo que fosse possível efetuar possíveis correções nos demonstrativos, mas, ainda assim, foram encontradas diversas informações faltantes e discrepantes.

Por fim, mais uma vez, restou demonstrado que a performance dos RPPS que aderiram à certificação do Pró-Gestão foi significativamente superior aos entes integrantes de mesmo grupo. Dessa maneira, fica perceptível a importância da adesão ao programa de certificação institucional Pró-Gestão, não só pela pontuação obtida no Indicador de Modernização da Gestão, mas também pelo impacto positivo nos demais indicadores que compõem o ISP.

**Tabela 50: Número de entes por nível de certificação no programa Pró-Gestão**

NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL	TOTAL
	A	B	C		
I		85		85	4,0%
II		57		57	2,7%
III	18			18	0,8%
IV	3			3	0,1%
Sem Certificação			1981	1981	92,4%
<b>TOTAL</b>	21	142	1981	2144	100,0%

## 11. Perfil Atuarial

Para fins do disposto nos arts. 41 e 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta em seu art. 14 a correspondência entre a classificação no ISP e o perfil atuarial dos RPPS.

Assim, conforme art. 14 da Portaria nº 14.762, de 2020, serão atribuídos aos RPPS os seguintes perfis atuariais, relacionados às classificações obtidas no ISP-RPPS:

- I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS;
- II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS;
- III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS;
- IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.

O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, previu que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do SICONFI. O § 1º desse artigo estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia no ISP-RPPS e no Pró-Gestão RPPS. Por sua vez, a Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada no ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos RPPS definidos para esse indicador. Dessa forma, houve uma compatibilização irrestrita entre o ISP-RPPS e o perfil de risco para fins das normas de atuária pela recente Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Com a revogação da Portaria MF nº 464, de 2018, e da Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a aplicação do perfil atuarial ficou restrita às hipóteses previstas no arts. 41 e 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Com relação aos impactos da classificação dos RPPS por perfil atuarial deverá ser consultada a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.100407/2020-36), disponibilizada na página eletrônica da Secretaria de Previdência na internet<sup>19</sup>, que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2021 e para os seguintes.

A planilha com a Planilha com Resultado Final Individualizado e Memória de Cálculo disponível no site da SPREV, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta a classificação final por RPPS, inclusive com a identificação do seu correspondente perfil atuarial<sup>20</sup>.

<sup>19</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/atuaria>

<sup>20</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>